



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1174/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2026

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 01 E 03 E EXCLUSIVA PARA ME/EPP PARA O LOTE 02

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços continuados de limpeza urbana, manutenção de áreas públicas, poda e manejo arbóreo, bem como coleta, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos diversos no Município de Porto Amazonas/PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

SETOR REQUISITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO FOMENTO AGROPECUÁRIO E DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE.

GESTOR DE CONTRATO: ALEX TEIXEIRA SOARES, PORTARIA Nº 33 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

FISCAL DE CONTRATO: RAFAELA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, PORTARIA Nº 33 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

EQUIPE DO PREGÃO:

PREGOEIRA DESIGNADA: MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS

EQUIPE DE APOIO: LARISSA APARECIDA COSTA – SUZANA ANTUNES CEZAR – PORTARIA 001/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 16 de setembro de 2026.

LOCAL: www.blcompras.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREÂMBULO

O Município de Porto Amazonas torna público que no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Guilherme Schiffer, nº 67 - Centro, neste município, realizar licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2026, AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 01 E 03 E EXCLUSIVA PARA ME/EPP PARA O LOTE 02**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório e ou que dele resultar obedecerá, integralmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente naquilo que couber, a bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo endereço eletrônico: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, tel: (42) 2018.1122 – por ESCRITO: no endereço supracitado, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para início da sessão pública.

O Edital estará disponível gratuitamente nos sites www.portoamazonas.pr.gov.br e www.bll.org.br.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**;

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Município de Porto Amazonas, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br);

1.3 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para a data e o horário para início da disputa.

2 DO OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços continuados de limpeza urbana, manutenção de áreas públicas, poda e manejo arbóreo, bem como coleta, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos diversos no Município de Porto Amazonas/PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.1 Especificações do objeto

2.2.1 As especificações, termos e condições dessa aquisição estão estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital e Minuta do Contrato, **ANEXO XIII** deste Edital.

3 DO PREÇO ESTIMADO

3.1 O preço global estimado para contratação é de no máximo **R\$ 1.974.319,10 (Um milhão, novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e dez centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, tendo por base os preços praticados na data de abertura das propostas.

3.2 Para efeitos de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, foi considerado o valor estimado por item e não o preço global estimado.

4 DOS ANEXOS: São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços, após fase de lances

ANEXO III: Documentos para Habilitação

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Habilitação



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V: Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI: Modelos de Declaração de Idoneidade
ANEXO VII: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
ANEXO VIII: Modelo de Declaração de que Cumpre o Disposto no Inciso VI, Do Artigo 68, da Lei nº 14.133/21
ANEXO IX: Modelo de Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
ANEXO X: Modelo de Atestado de Visita Técnica
ANEXO XI: Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica
ANEXO XII: Modelo de Declaração de Integralidade dos Custos Trabalhistas
ANEXO XIII: Minuta de Contrato
ANEXO XIV: Modelo do Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.org.br

5 DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO

5.1 Esta Licitação destina-se às microempresas, empresas de pequeno porte conforme o disposto na Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, e demais empresas interessadas conforme classificação dos itens, que estejam regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2 Esta Licitação possui itens destinados exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme o disposto na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

5.2.1 **COTA EXCLUSIVA:** no valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014;

5.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.4.1 É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.4.2 Que não se enquadrem como ME e EPP para o Lote 02;

5.4.3 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.4.4 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.4.5 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4.6 Estrangeiras que não funcionem no País;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4.7 Que tenham em seu quadro societário, cotista ou dirigente, servidor público do órgão licitante ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nela exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja, membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligado a contratação, com aplicação extensiva da Súmula Vinculante nº 13 dada pelo Prejulgado nº 9 do TCE/PR aos agentes políticos ligados ao órgão contratante.

5.5 DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.5.1 Para fins de participação neste Pregão Eletrônico, os licitantes deverão estar previamente credenciados na plataforma BLL Compras (www.bllcompras.org.br), conforme as regras e procedimentos estabelecidos pela própria plataforma. O credenciamento implica na aceitação das condições de uso do sistema e na responsabilidade pelos atos praticados.

5.5.2 Os documentos de habilitação, conforme listados no ANEXO III deste Edital, serão exigidos exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor da fase de lances, após o julgamento das propostas. O Pregoeiro convocará o licitante para o envio de tais documentos por meio da plataforma BLL Compras, em campo próprio, no prazo e condições estabelecidos no item 9.28 deste Edital.

5.5.3 É de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma BLL Compras e acompanhar as comunicações do Pregoeiro durante todo o processo licitatório.

5.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante vencedor que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante no Regulamento Operacional, Anexo IV da Bolsa de Licitações e Leilões.

6 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelas proponentes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar as propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.1 As pessoas jurídicas ou empresários individuais interessados deverão nomear, por meio do instrumento de mandato, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado, diretamente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br;

7.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da credenciada ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

7.4 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.5 O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 DA PARTICIPAÇÃO

8.1 A participação no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, na forma do disposto no subitem 7.1 e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

8.2 Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através da Bolsa de Licitações e Leilões no fone (41) 3042-9909 ou pelo e-mail contato@bll.org.br ou através do site www.bllcompras.org.br

9 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico - sistema de registro de preços, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e preço;

9.3 Somente serão aceitos lances cujos preços forem inferiores ao último lance da proponente que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4 Não serão aceitos 02 (*dois*) ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.5 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mas o sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (*dez*) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos operadores representantes das participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.8 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

9.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.17. Em relação a itens/grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações.

9.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

9.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.23.3. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.23.4. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 9.23, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.24.1. produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

9.24.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.24.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25. Na hipótese de persistir o empate após a aplicação dos critérios previstos nos itens 9.23 e 9.24, será realizado sorteio, por meio do sistema eletrônico, entre os licitantes empatados, observadas as regras e procedimentos disponibilizados pela plataforma.

9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28. O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) vencedor(es) que, no prazo de 03 (três) horas (podendo ser prorrogado por igual período por solicitação do licitante ou a critério do Pregoeiro ou Agente de Contratação ou Comissão de Contratação) anexe(m) a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação quando não inseridos na plataforma.

9.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento.

10 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, a **Especificação dos serviços**, conforme a ficha técnica descritiva. A não inserção de arquivos ou informações contendo a especificação dos serviços, neste campo, implicará na **desclassificação** da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

10.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**;

10.4 A validade da proposta será de 60 (*sessenta*) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11 DA PROPOSTA ESCRITA

11.1 **A empresa vencedora** deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, conforme **Anexo II**, com o preço oferecido após a etapa de lances, em 01 (*uma*) via, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal** citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e ainda, conter a Razão Social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual e endereço completo, número de telefone e fax, no prazo estipulado no subitem **9.28 deste Edital**;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1.1 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) **Especificação completa do serviço ofertado**, com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- b) O preço, valor total e valores dos impostos e do frete que já deverão estar computados no preço dos serviços;
- c) A validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (*sessenta*) dias, contados da data de abertura das propostas virtuais;
- d) O prazo de entrega dos serviços;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- f) Outras informações que a proponente julgar necessárias.

11.2 No preço proposto deverão estar inclusos todos os tributos, encargos, fretes e outras despesas incidentes para a sua perfeita entrega nos locais indicados pelo Município, não cabendo à vencedora reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não foi considerado;

11.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR POR LOTE**;

11.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

11.5 Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Apresentarem preço superior ao máximo estipulado no Edital;
- b) Contenham mais de **02 (duas)** casas decimais em seu preço;
- c) Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do ofertado;
- d) Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

12 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Para o julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR POR LOTE**, observado o prazo para a prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos;

12.2 Nos casos de empate:

12.3 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço;

12.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

13 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

13.2 Os documentos de habilitação constam no **ANEXO III** do presente Edital.

14 DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

14.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço licitacao@portoamazonas.pr.gov.br (conforme Lei 14.133/21).

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

➤ 15.1 **Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o ato convocatório da Licitação, (conforme Lei 14.133/21).

15.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis (conforme Lei 14.133/21).

15.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, caso necessário, se houver alteração nas propostas.

15.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, a pregoeira comunicará a data e horário da fase de manifestação de recursos, a qual durará 15 (quinze) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos dos autos e que são indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS** situada à Rua Guilherme Schiffer, nº 67, centro, Porto Amazonas, Paraná.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1 As sanções possíveis de aplicação são as previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 79 de 26 de junho de 2025:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de Porto Amazonas pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.3 A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 e outras disposições desse mesmo artigo da Lei 13.133/21 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.4 A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica.

17.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.2 No caso de Contrato ou Instrumento equivalente:

18.2.1 O Contrato será formalizado mediante a assinatura das partes, observadas as cláusulas e condições do termo, deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital – Anexo II;

18.2.2 A assinatura do contrato pela licitante vencedora dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação pelo Município de Porto Amazonas;

18.2.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto Amazonas;

18.2.4 Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital para assinatura ou recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, poderão ser convocadas outras licitantes para fazê-lo, após comprovados os requisitos de habilitação e feita negociação para obtenção de preço melhor, ou será revogada licitação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 16 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.2.5 Na formalização do contrato e durante toda a vigência a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital, condições que serão verificadas pelo Município de Porto Amazonas nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que provará de meio legal a regularidade da Licitante vencedora, sendo as mesmas anexas aos autos;

18.2.6 A vigência do contrato que advir deste Processo Licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura em até 12 (doze) meses, podendo ser alterado, nos casos previstos pelo disposto nos arts. 105 a 107, da Lei nº 14.133/21, sempre através de Termo Aditivo.

19 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

19.1 As condições de execução do objeto encontram-se estabelecidas no Item 5 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, o qual integra o presente instrumento para todos os fins e efeitos, devendo ser integralmente observados pela futura contratada.

20 DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado conforme os quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização municipal.

20.2 Os valores unitários contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo:

- Mão de obra;
- Encargos trabalhistas;
- Encargos previdenciários;
- Tributos;
- Equipamentos;
- Veículos;
- Ferramentas;
- Combustíveis;
- Manutenção;
- EPs;
- Seguros;
- Licenças;
- Despesas administrativas;
- E demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

20.3 A existência de quantitativos estimados não gera obrigação de contratação ou execução integral dos quantitativos previstos, constituindo mera estimativa para fins de planejamento e formação de preços.

20.4 Os pagamentos ocorrerão somente em relação aos serviços efetivamente executados, medidos, aprovados pela fiscalização e devidamente documentados.

20.5 Para os serviços medidos em toneladas, o pagamento ficará condicionado à apresentação dos respectivos comprovantes de pesagem e documentos que demonstrem a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.6 Para os serviços medidos por metro quadrado (m²) ou unidade (un), o pagamento ficará condicionado ao atesto da fiscalização quanto à execução integral dos serviços previstos na respectiva ordem de serviço.

20.7 Nenhum serviço será pago sem a correspondente comprovação de sua efetiva execução e aprovação pela fiscalização municipal.

20.8 Realizar as medições quinzenais dos serviços executados, por intermédio da fiscalização contratual.

20.9 Conferir os relatórios, comprovantes de pesagem, comprovantes de destinação e demais documentos exigidos para cada lote.

20.10 Atestar os serviços efetivamente executados e aprovados.

20.11 Após a liquidação da nota fiscal, o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias seguindo o cronograma de pagamentos da Prefeitura de Porto Amazonas.

21 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

21.2. Após o período de 12 (doze) meses, será admitido o reajustamento dos custos não abrangidos pela repactuação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.3. Para os custos decorrentes de mão de obra, será admitida a repactuação, mediante demonstração analítica da variação dos custos e observância do prazo mínimo de 12 (doze) meses, nos termos da legislação aplicável.

21.4. Fica assegurado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses e condições previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

21.5 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação, correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 11 – Departamento de Fomento Agropecuário

UNIDADE – 11.001 – Departamento de Fomento Agropecuário

PROJETO/ATIVIDADE – 18.542.0034.2033 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE – 20.606.0034.2034 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário

PROJETO/ATIVIDADE – 18.541.0035.2035 – Resíduos Sólidos

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
02406	11.001.18.542.0034.2033	00000	3.3.90.39.82.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

02406	11.001.18.542.0034.2033	00000	3.3.90.39.82.03	Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos
02460	11.001.20.606.0034.2034	00000	3.3.90.39.82.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
02460	11.001.20.606.0034.2034	00000	3.3.90.39.82.03	Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos
02400	11.001.18.541.0035.2035	00000	3.3.90.39.82.03	Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos

Informamos ainda que a despesa está de acordo com o previsto no PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual (exercício 2026).

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, em Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas cima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado a Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.1.1 Nesse caso, **a adjudicação** somente produzirá os efeitos necessários após a conclusão da diligência promovida;

23.2 Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma estabelecida pela Lei 14.133/21 e suas alterações;

23.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS** não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciarão e vencerão prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS;

23.8 O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

23.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

23.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, via fax, verbal ou meio eletrônico licitacao@portoamazonas.pr.gov.br à Pregoeira, na Comissão de Contratação, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, à Rua Guilherme Schiffer, nº 67, centro, Porto Amazonas, Paraná, tel: (42) 2018-1122;

23.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

23.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná;

Porto Amazonas, 28 de agosto de 2026.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão requerente	Departamento Municipal do Fomento Agropecuário
Telefone	(42) 99154-4129
E-mail	agricultura@portoamazonas.pr.gov.br

1. Definição do objeto

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços continuados de limpeza urbana, manutenção de áreas públicas, poda e manejo arbóreo, bem como coleta, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos diversos no Município de Porto Amazonas/PR, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreenderá os seguintes lotes e serviços:

LOTE 01 – LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

- serviços de limpeza e capina de vias pavimentadas, incluindo limpeza de sarjetas, remoção de vegetação em calçadas e margens do pavimento;
- serviços de roçada em áreas vegetadas, lotes públicos, vias não pavimentadas, parques e áreas similares;
- serviços combinados de capina, limpeza e roçada em praças, parques e espaços públicos com características mistas.

LOTE 02 – PODA E MANEJO ARBÓREO

- serviços de poda de árvores de pequeno porte;
- serviços de poda, manejo, supressão e remoção de árvores de maior porte e/ou em situação de risco, quando devidamente autorizados pelo Município e pelos órgãos competentes, quando aplicável.

LOTE 03 – MANEJO DE RESÍDUOS

- serviços de coleta, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil (RCC);
- serviços de coleta, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos;
- serviços de coleta, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos vegetais provenientes de podas, roçadas, jardinagem e descartes em vias e áreas públicas.

Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço pela Administração Municipal, observando-se os critérios de medição, fiscalização e execução estabelecidos neste Termo de Referência.

Integram ainda o objeto da contratação serviços acessórios e complementares de manutenção paisagística, conservação e embelezamento de áreas públicas, incluindo jardinagem, poda de arbustos, plantio de flores e grama e pintura de meio-fio, quando solicitados pela Administração e desde que compatíveis com a natureza dos serviços contratados.

Para os serviços de pintura de meio-fio, o fornecimento de tinta, cal ou materiais similares ficará a cargo do Município, competindo à contratada a execução da mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Todos os serviços deverão ser executados com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, EPIs, uniformes, sinalização, insumos e demais materiais necessários à perfeita execução contratual, observadas as normas ambientais, trabalhistas, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

LOTE	ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Serviços de limpeza e capina de vias pavimentadas, incluindo limpeza de sarjetas, remoção de vegetação em calçadas e margens do pavimento	m²	1.790.091,60	R\$ 0,54	R\$ 966.649,46
1	2	Serviços de roçada em áreas vegetadas, lotes públicos, vias não pavimentadas, parques e áreas similares	m²	1.450.416,00	R\$ 0,41	R\$ 594.670,56
1	3	Serviços combinados de capina, limpeza e roçada em praças, parques e espaços públicos com características mistas	m²	206.910,00	R\$ 0,53	R\$ 109.662,30
2	1	Serviços de poda de árvores de pequeno porte, com altura de até 5 (cinco) metros	un	480	R\$ 35,01	R\$ 16.804,80
2	2	Serviços de poda, manejo, supressão e remoção de árvores com altura superior a 5 (cinco) metros e/ou em situação de risco	un	20	R\$ 510,17	R\$ 10.203,40
3	1	Serviços de coleta, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil (RCC)	Ton	550	R\$ 170,51	R\$ 93.780,50
3	2	Serviços de coleta, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos	Ton	198	R\$ 383,96	R\$ 76.024,08
3	3	Serviços de coleta, carregamento, transporte e destinação final	ton	396	R\$ 269,00	R\$ 106.524,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ambientalmente adequada de resíduos vegetais provenientes de podas, roçadas, jardinagem e descartes em vias e áreas públicas				
--	--	--	--	--	--

1.2. Classificação do objeto

A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços comuns, de natureza continuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, critérios técnicos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços compreendem atividades contínuas e essenciais de limpeza urbana, manutenção de áreas públicas, manejo arbóreo e manejo de resíduos sólidos, indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, segurança, conservação urbana e preservação ambiental do Município.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, considerando a similaridade operacional e técnica dos serviços agrupados, bem como a busca pela maior eficiência administrativa, economicidade e ampliação da competitividade.

Os serviços possuem predominância de mão de obra, com utilização de equipamentos, ferramentas, veículos e insumos necessários à adequada execução contratual, não se caracterizando como atividade de dedicação exclusiva de mão de obra.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço pela Administração Municipal, observados os quantitativos estimados, cronogramas, locais de execução e critérios de fiscalização previstos neste Termo de Referência.

A contratação observará ainda:

- os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público;
- as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- normas ambientais aplicáveis;
- normas de segurança do trabalho;
- e demais legislações correlatas pertinentes ao objeto contratado.

1.3. Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE

Considerando a natureza dos serviços objeto da presente contratação, as atividades econômicas compatíveis com a execução contratual compreendem, entre outras correlatas, as seguintes subclasses da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:

CNAE	Descrição
81.29-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3/00	Atividades paisagísticas
38.11-4/00	Coleta de resíduos não perigosos



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNAE	Descrição
38.12-2/00	Coleta de resíduos perigosos <i>(quando aplicável à destinação especializada por terceiros licenciados)</i>
38.21-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
42.99-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente <i>(quando aplicável a pequenos serviços acessórios de manutenção urbana)</i>

Poderão participar do certame empresas cujo objeto social seja compatível com os serviços licitados, ainda que possuam CNAEs correlatos ou equivalentes aos acima indicados, desde que demonstrem aptidão técnica e regularidade para execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

A compatibilidade entre o objeto social da empresa e o objeto licitado será analisada de forma ampla, considerando a efetiva capacidade operacional da licitante para execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

1.4. Valor total

O valor total estimado para a presente contratação é de:

R\$ 1.974.319,10 (Um milhão, novecentos e setenta e quatro mil e trezentos e dezenove reais e dez centavos).

O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada com base em:

- contratações públicas similares;
- atas de registro de preços;
- procedimentos licitatórios recentes;
- consultas a fontes públicas disponíveis;
- e cotações diretas junto a empresas do ramo compatíveis com o objeto da contratação,

observando-se parâmetros compatíveis com os serviços pretendidos e com a realidade operacional do Município de Porto Amazonas/PR.

A pesquisa de preços foi elaborada em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da Administração Pública, buscando refletir os valores praticados no mercado para serviços equivalentes.

O valor apresentado corresponde ao limite máximo estimado para eventual contratação durante a vigência contratual, não constituindo obrigação de execução ou contratação integral dos quantitativos previstos.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço pela Administração Municipal, conforme a necessidade efetiva do Município, disponibilidade orçamentária e interesse público, sendo remunerados apenas os serviços efetivamente executados, medidos e atestados pelo fiscal do contrato.

Dessa forma, os quantitativos e valores estimados possuem caráter meramente referencial e de planejamento, podendo variar para mais ou para menos durante a execução contratual, sem que isso gere direito adquirido à contratação integral dos quantitativos estimados pela contratada.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção das condições adequadas de limpeza urbana, conservação de áreas públicas, manejo arbóreo e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos no Município de Porto Amazonas/PR, visando garantir condições adequadas de salubridade, segurança, mobilidade urbana, preservação ambiental e qualidade de vida à população.

Os serviços objeto da contratação são essenciais para a manutenção da limpeza e conservação de vias públicas, praças, parques, lotes públicos e demais espaços urbanos, contribuindo diretamente para:

- prevenção da proliferação de vetores e animais peçonhentos;
- redução de riscos à saúde pública;
- melhoria das condições de tráfego e mobilidade;
- preservação do patrimônio público;
- prevenção de alagamentos decorrentes do acúmulo de resíduos e vegetação em sarjetas;
- redução do descarte irregular de resíduos sólidos;
- e promoção da organização e embelezamento urbano.

A contratação também se mostra necessária diante da demanda permanente de serviços de poda e manejo arbóreo, especialmente para prevenção de acidentes, desobstrução de vias, proteção da rede elétrica, segurança de pedestres e veículos, bem como manutenção adequada da arborização urbana.

No que se refere aos serviços de coleta e destinação de resíduos da construção civil (RCC), resíduos volumosos e resíduos vegetais, a contratação visa proporcionar manejo ambientalmente adequado dos materiais descartados em vias e áreas públicas, reduzindo impactos ambientais, prevenindo deposições irregulares e promovendo melhores condições sanitárias e urbanísticas no Município.

A segregação dos serviços em lotes distintos decorre da necessidade de adequação técnica e operacional das atividades, considerando as diferentes características de execução, equipamentos, qualificação operacional e exigências ambientais aplicáveis a cada grupo de serviços.

A contratação encontra fundamento nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, interesse público, economicidade e planejamento administrativo, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Além disso, a presente contratação encontra alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – ONU, especialmente:

- ODS 3 – Saúde e Bem-Estar: mediante ações voltadas à limpeza urbana, redução de vetores, melhoria das condições sanitárias e promoção da saúde pública;
- ODS 6 – Água Potável e Saneamento: por meio da limpeza de sarjetas, manejo adequado de resíduos e prevenção de obstruções e alagamentos;
- ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis: através da manutenção da limpeza urbana, conservação de espaços públicos e melhoria das condições urbanísticas do Município;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis: mediante a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e incentivo às práticas de manejo sustentável;
- ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima: considerando a adequada gestão de resíduos e conservação das áreas urbanas e vegetadas;
- ODS 15 – Vida Terrestre: por meio da preservação ambiental, manejo adequado da vegetação urbana e prevenção de degradação ambiental causada pelo descarte irregular de resíduos.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e vantajosa para o atendimento das demandas da Administração Municipal e do interesse público, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais relacionados à limpeza urbana, conservação ambiental e manejo de resíduos sólidos.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
02406	11.001.18.542.0034.2033	00000	3.3.90.39.82.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
02406	11.001.18.542.0034.2033	00000	3.3.90.39.82.03	Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos
02460	11.001.20.606.0034.2034	00000	3.3.90.39.82.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
02460	11.001.20.606.0034.2034	00000	3.3.90.39.82.03	Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos
02460	11.001.20.606.0034.2034	00000	3.3.90.39.67.00	Serviços Funerários
02400	11.001.18.541.0035.2035	00000	3.3.90.39.82.03	Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos

4. Condições de habilitação

4.1. Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documento oficial de identificação dos representantes legais da empresa.

Os documentos apresentados deverão estar em plena validade e em conformidade com a legislação vigente.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da legislação vigente.

Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data de sua apresentação, sendo considerados válidos, na ausência de prazo específico, aqueles emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

4.3. Qualificação técnica

Para fins de comprovação de qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar documentação que demonstre aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade operacional com o objeto da presente contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação relativa à qualificação técnica compreenderá:

a) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto licitado, pertinentes ao(s) lote(s) que pretenda disputar.

Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com:

- serviços de limpeza urbana, capina e roçada;
- serviços de poda e manejo arbóreo;
- serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos;
- ou atividades equivalentes compatíveis com os respectivos lotes licitados.

Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante.

A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

b) QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Considerando a complexidade operacional, continuidade dos serviços e necessidade de demonstração de capacidade mínima de execução, os atestados apresentados deverão comprovar, no mínimo, os seguintes quantitativos:

LOTE 01 – LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

Item	Descrição	Quantidade mínima exigida
01	Limpeza e capina de vias pavimentadas	mínimo de 895.045,80 m²
02	Roçada de áreas vegetadas, lotes públicos e vias não pavimentadas	mínimo de 725.208,00 m²
03	Capina, limpeza e roçada de praças, parques e espaços públicos mistos	mínimo de 103.455,00 m²

LOTE 02 – PODA E MANEJO ARBÓREO

Item	Descrição	Quantidade mínima exigida
01	Poda de árvores até 5 metros	mínimo de 240 unidades
02	Poda, manejo, supressão e remoção de árvores acima de 5 metros e/ou em risco	mínimo de 10 unidades

LOTE 03 – MANEJO DE RESÍDUOS

Item	Descrição	Quantidade mínima exigida
01	Coleta, transporte e destinação de RCC	mínimo de 275 ton
02	Coleta, transporte e destinação de resíduos volumosos	mínimo de 99 ton
03	Coleta, transporte e destinação de resíduos vegetais	mínimo de 198 ton

Os quantitativos mínimos poderão ser comprovados mediante um ou mais atestados, desde que referentes a serviços compatíveis e executados de forma satisfatória.

Os quantitativos exigidos observarão os limites legalmente admitidos e guardarão proporcionalidade com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto contratado.

c) REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

As licitantes deverão apresentar comprovante de registro ou inscrição da empresa junto ao conselho profissional competente, compatível com o(s) serviço(s) correspondente(s) ao(s) lote(s) que pretenda disputar, observadas as exigências da legislação aplicável.

c.1) Responsável Técnico

As licitantes deverão possuir responsável técnico habilitado e devidamente registrado em conselho profissional competente, compatível com as atividades relacionadas ao(s) lote(s) que pretenda disputar.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

O responsável técnico deverá acompanhar e responder tecnicamente pela execução dos serviços, observando as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de:

- certidão de registro da empresa;
- certidão de registro do profissional;
- vínculo do profissional com a empresa;
- ou documentos equivalentes exigidos pelo respectivo conselho profissional.

O profissional poderá ser integrante do quadro permanente da empresa, sócio, empregado ou contratado para prestação de serviços técnicos, desde que comprovado vínculo válido com a licitante.

d) LICENCIAMENTO AMBIENTAL E REGULARIDADE OPERACIONAL

d.1) As licitantes interessadas no LOTE 01 – LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS deverão apresentar Licença Ambiental, ou documento ambiental equivalente vigente, emitido pelo Instituto Água e Terra – IAT, compatível com as atividades objeto da contratação.

A licença deverá contemplar atividades compatíveis com os serviços licitados, tais como:

- serviços de paisagismo;
- poda;
- limpeza;
- manutenção e plantio de jardins;
- limpeza urbana;
- atividades de limpeza em geral;
- ou atividades equivalentes correlatas ao objeto contratado.

d.2) As licitantes interessadas no LOTE 03 – MANEJO DE RESÍDUOS deverão apresentar:

Licença ambiental válida emitida pelo órgão ambiental competente, compatível com as atividades de:

- coleta;
- transporte;
- transbordo;
- armazenamento temporário;
- triagem;
- tratamento;
- reciclagem;
- beneficiamento;
- ou destinação de resíduos,

conforme aplicável às atividades efetivamente executadas pela licitante.

Comprovação de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, mediante apresentação de:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- licença ambiental da unidade receptora;
- contrato;
- declaração;
- carta de anuência;
- termo de compromisso;
- ou documento equivalente que comprove vínculo com local devidamente licenciado para recebimento dos resíduos correspondentes.

Comprovação de regularidade perante os sistemas ambientais aplicáveis, incluindo, quando exigível:

- Cadastro Técnico Federal – CTF/IBAMA;
- ou documentos equivalentes previstos pela legislação ambiental.

e) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE PODA – LOTE 02

As licitantes interessadas no LOTE 02 deverão comprovar aptidão técnica para execução de serviços de poda e manejo arbóreo.

Para execução de atividades em altura, a contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente:

- NR-35 – Trabalho em Altura;
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual;
- NR-12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos;
- e demais normas correlatas.

A Administração poderá exigir, durante a execução contratual:

- comprovação de treinamentos;
- utilização de EPIs;
- equipamentos adequados;
- isolamento e sinalização das áreas;
- e demais medidas de segurança pertinentes.

f) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

A licitante deverá apresentar declaração de que possui ou possuirá, até o início da execução contratual, estrutura operacional, veículos, equipamentos, ferramentas e pessoal suficientes à adequada execução dos serviços relativos ao(s) lote(s) que disputar.

A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovação da efetiva disponibilidade operacional declarada.

f.1) LOTE 01 – LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

Para execução dos serviços do LOTE 01, a contratada deverá dispor, no mínimo, de equipamentos e estrutura operacional compatíveis com:

- serviços de capina manual;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- roçada manual e mecanizada;
- limpeza de sarjetas;
- manutenção de áreas públicas;
- jardinagem;
- limpeza urbana em geral.

Deverá possuir ou disponibilizar, conforme necessidade operacional:

- roçadeiras;
- sopradores;
- carrinhos de coleta;
- ferramentas manuais;
- equipamentos de jardinagem;
- EPIs;
- cones e sinalização;
- veículos de apoio
- Trator equipado com carreta;
- e demais equipamentos necessários à adequada execução contratual.

f.2) LOTE 02 – PODA E MANEJO ARBÓREO

Para execução dos serviços do LOTE 02, a contratada deverá dispor de estrutura compatível com atividades de poda e manejo arbóreo, incluindo:

- motosserras;
- podadores;
- escadas;
- cordas;
- ferramentas de poda;
- equipamentos de segurança;
- EPIs específicos;
- equipamentos para trabalho em altura;
- veículos de apoio;
- e demais equipamentos necessários à execução segura dos serviços.

Quando necessário, a contratada deverá disponibilizar equipamentos compatíveis com poda em altura e manejo de árvores de grande porte.

f.3) LOTE 03 – MANEJO DE RESÍDUOS

Para execução dos serviços do LOTE 03, a contratada deverá possuir ou disponibilizar estrutura operacional compatível com:

- coleta;
- carregamento;
- transporte;
- transbordo;
- armazenamento temporário;
- triagem;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e destinação ambientalmente adequada de resíduos.

Deverá possuir ou disponibilizar, conforme aplicável:

- caminhões carroceria;
- caminhões basculantes;
- equipamentos de carregamento;
- caçambas;
- ferramentas manuais;
- equipamentos de sinalização;
- EPIs;
- área licenciada;
- unidade de transbordo;
- ou vínculo operacional com local ambientalmente licenciado para destinação dos resíduos.

A contratada deverá manter regularidade ambiental durante toda a execução contratual, observando integralmente as exigências dos órgãos ambientais competentes.

f.4) DISPOSIÇÕES GERAIS

A comprovação da disponibilidade operacional poderá ocorrer mediante:

- declaração da licitante;
- documentos de propriedade;
- contratos de locação;
- contratos de comodato;
- termos de compromisso;
- ou documentos equivalentes.

A Administração Municipal poderá promover diligências para verificação da compatibilidade da estrutura operacional apresentada com os serviços contratados.

g) VISITA TÉCNICA

A visita técnica será facultativa, podendo ser realizada mediante agendamento prévio junto ao Município.

A não realização da visita técnica implicará em plena aceitação das condições locais de execução, não podendo a licitante alegar posteriormente desconhecimento das características, dificuldades operacionais ou peculiaridades dos serviços para fins de revisão contratual ou descumprimento de obrigações.

h) DISPOSIÇÕES GERAIS

Os documentos técnicos deverão estar válidos na data da sessão pública do certame.

A Administração Municipal poderá realizar diligências para esclarecimentos e confirmação das informações apresentadas, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

A compatibilidade entre os documentos apresentados e o objeto licitado será analisada de forma ampla, considerando a efetiva aptidão operacional da licitante para execução dos serviços contratados.

4.4. Qualificação econômico-financeira

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Comprovação de boa situação financeira, mediante apresentação de índices contábeis, calculados com base no balanço patrimonial, tais como:

Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$

Índice de Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$

Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$

- d) As empresas que apresentarem índices inferiores a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto na legislação;
- e) As empresas constituídas no exercício em curso poderão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado, na forma da lei;
- f) Os documentos deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, conforme a natureza jurídica da licitante.

5. Condições de execução do objeto

5.1. Disposições gerais

Os serviços objeto da presente contratação serão executados de forma contínua e sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço pela Administração Municipal, observando-se os quantitativos estimados, cronogramas, locais de execução e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução dos serviços deverá ocorrer de maneira adequada, eficiente, segura e contínua, atendendo integralmente às exigências técnicas, operacionais, ambientais e de segurança aplicáveis.

A contratada será responsável pelo fornecimento de toda mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, materiais de consumo, sinalização, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs e demais itens necessários à perfeita execução contratual, exceto nos casos expressamente previstos neste Termo de Referência.

Todos os funcionários da contratada deverão:

- utilizar uniformes padronizados;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- utilizar EPIs adequados às atividades desempenhadas;
- apresentar-se devidamente identificados;
- observar normas de segurança do trabalho;
- manter conduta adequada durante a execução dos serviços.

A contratada deverá cumprir integralmente:

- legislação ambiental;
- legislação trabalhista;
- normas de segurança do trabalho;
- normas de trânsito;
- normas municipais aplicáveis;
- e demais legislações pertinentes ao objeto contratado.

A execução dos serviços deverá observar:

- segurança de pedestres e veículos;
- proteção do patrimônio público e privado;
- sinalização adequada das áreas em execução;
- controle de riscos operacionais;
- prevenção de acidentes;
- organização e limpeza dos locais atendidos.

A contratada será integralmente responsável:

- por danos causados ao Município ou a terceiros;
- por acidentes decorrentes da execução dos serviços;
- por destinação ambientalmente inadequada de resíduos;
- por atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados;
- e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais decorrentes da execução contratual.

Todo material resultante da execução dos serviços deverá ser recolhido e destinado de forma ambientalmente adequada, não sendo permitido:

- permanência de resíduos nas vias ou áreas públicas;
- descarte irregular;
- queima de resíduos;
- lançamento em áreas de preservação;
- deposição em locais não autorizados.

Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, podendo compreender:

- vias pavimentadas;
- vias não pavimentadas;
- praças;
- parques;
- áreas institucionais;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- lotes públicos;
- áreas verdes;
- canteiros;
- calçadas;
- margens de vias;
- e demais áreas públicas urbanas ou rurais pertencentes ao Município.

A Administração Municipal poderá alterar:

- cronogramas;
- prioridades;
- frequência;
- locais de atendimento;
- ou sequenciamento das atividades,
- conforme necessidade do serviço público e interesse da Administração.

Os serviços poderão ser executados:

- em dias úteis;
- finais de semana;
- feriados;
- ou em horários diferenciados,
- quando necessário ao adequado atendimento das demandas do Município.

A contratada deverá manter comunicação permanente com o fiscal do contrato, atendendo prontamente às solicitações da Administração Municipal.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município, competindo ao fiscal:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar a qualidade dos serviços executados;
- realizar medições;
- emitir relatórios;
- solicitar correções;
- glosar serviços executados em desconformidade;
- e atestar os serviços efetivamente realizados.

Somente serão considerados executados, para fins de medição e pagamento, os serviços integralmente concluídos, devidamente limpos, recolhidos e aprovados pelo fiscal do contrato.

A contratada deverá refazer, sem ônus adicional ao Município, quaisquer serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais, normas técnicas ou determinações da fiscalização.

A subcontratação somente será admitida nos limites e condições previstos no edital e na legislação aplicável, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os serviços deverão observar princípios de sustentabilidade ambiental, racionalização de recursos, redução de impactos ambientais e adequada gestão dos resíduos gerados durante a execução contratual.

5.2. Lote 01 – limpeza urbana e manutenção de áreas públicas

5.2.1. Limpeza e capina de vias pavimentadas

O presente item compreende a execução de serviços contínuos de limpeza urbana e capina em vias públicas pavimentadas do Município, abrangendo limpeza de sarjetas, limpeza de bueiros e bocas de lobo, remoção de vegetação, raspagem, capina manual ou mecanizada, recolhimento de resíduos e manutenção das condições adequadas de limpeza e conservação urbana.

Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração Municipal, mediante ordens de serviço emitidas pelo fiscal do contrato, observando-se o cronograma, prioridades e necessidades operacionais do Município.

Para fins de execução e medição, serão consideradas as áreas correspondentes:

- às calçadas das vias públicas;
- às margens do pavimento;
- às sarjetas;
- aos bueiros e bocas de lobo existentes nas áreas atendidas;
- e à faixa aproximada de 1 (um) metro adjacente ao pavimento em cada lado da via, onde normalmente ocorre maior concentração de vegetação, terra, resíduos e necessidade de manutenção urbana.

Os serviços deverão compreender, conforme necessidade do local:

- capina manual ou mecanizada;
- raspagem de vegetação e terra acumulada;
- limpeza de sarjetas;
- limpeza superficial de bueiros e bocas de lobo;
- desobstrução simples de entradas de drenagem;
- remoção de mato, ervas daninhas e vegetação invasora;
- retirada de resíduos sólidos presentes nas áreas atendidas;
- esvaziamento de lixeiras públicas existentes nos locais atendidos;
- acondicionamento adequado dos resíduos coletados;
- recolhimento do material resultante da execução;
- carregamento;
- transporte;
- limpeza final do local;
- e demais atividades necessárias à adequada conservação da via pública.

Quando houver lixeiras públicas nos locais atendidos, a contratada deverá realizar seu esvaziamento durante a execução dos serviços, promovendo o acondicionamento adequado dos resíduos nos contêineres ou pontos de armazenamento indicados pelo Município.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Deverá ser observada, sempre que aplicável, a separação entre resíduos orgânicos e recicláveis, conforme sistema de coleta seletiva adotado pelo Município, visando possibilitar posterior coleta e destinação pelo responsável competente.

Não será permitido o abandono de resíduos ao redor das lixeiras públicas, contêineres ou áreas públicas após a execução dos serviços.

Quando solicitado pela Administração Municipal, também poderão ser executados serviços acessórios vinculados à manutenção urbana e embelezamento dos locais atendidos, incluindo:

- pintura de meio-fio;
- pequenos serviços de jardinagem;
- manutenção simples de áreas ajardinadas;
- poda de pequenas arbustivas;
- plantio de flores;
- plantio de grama;
- limpeza de placas, monumentos e estruturas urbanas simples;
- e demais serviços correlatos compatíveis com a manutenção urbana.

O fornecimento de tinta, cal, mudas de flores, mudas de grama, plantas ornamentais e materiais equivalentes utilizados nos serviços acessórios será de responsabilidade do Município, competindo à contratada a execução da mão de obra, plantio, manutenção inicial e utilização dos equipamentos necessários.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e com padrão adequado de acabamento, não sendo admitidos:

- acúmulo de resíduos após a execução;
- permanência de vegetação remanescente;
- obstrução de sarjetas;
- obstrução de bueiros e bocas de lobo por resíduos superficiais;
- deposição de resíduos em bocas de lobo;
- danos ao pavimento, calçadas ou patrimônio público;
- abandono de materiais no local;
- descarte irregular de resíduos;
- ou execução parcial inadequada.

Todo material proveniente dos serviços deverá ser recolhido imediatamente após a execução e destinado de forma ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.

A contratada deverá utilizar:

- mão de obra suficiente;
- equipamentos adequados;
- ferramentas apropriadas;
- EPIs;
- sinalização de segurança;
- e demais recursos necessários à execução eficiente e segura dos serviços.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Durante a execução, deverão ser observadas:

- segurança de pedestres e veículos;
- sinalização das áreas em atendimento;
- controle de riscos operacionais;
- proteção do patrimônio público e privado;
- e normas de trânsito e segurança do trabalho aplicáveis.

A contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato situações identificadas durante a execução dos serviços que demandem providências do Município, incluindo:

- descarte irregular de resíduos;
- danos em lixeiras públicas;
- necessidade de manutenção urbana;
- bueiros danificados ou obstruídos além da limpeza superficial;
- pontos críticos de acúmulo de resíduos;
- obstruções relevantes;
- ou demais situações que possam comprometer a limpeza, segurança ou conservação urbana.

A Administração Municipal poderá definir:

- cronogramas;
- setores prioritários;
- frequência dos serviços;
- rotas de atendimento;
- e padrões de execução,
- conforme necessidade operacional e interesse público.

Para fins de medição e pagamento, somente serão considerados executados os serviços integralmente concluídos no trecho, rua ou local determinado pela Administração Municipal, após verificação e atesto do fiscal do contrato.

Serviços executados parcialmente, em desconformidade com os padrões estabelecidos ou sem adequado recolhimento e limpeza final poderão ser recusados, glosados ou determinados para refazimento sem ônus adicional ao Município.

5.2.2. Roçada de áreas vegetadas, lotes públicos e vias não pavimentadas

O presente item compreende a execução de serviços de roçada manual e mecanizada em áreas públicas com predominância de vegetação, incluindo parques, áreas verdes, lotes públicos, margens de vias não pavimentadas, áreas institucionais, terrenos públicos e demais locais indicados pela Administração Municipal.

Os serviços serão executados conforme ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal, observando-se cronogramas, prioridades operacionais e necessidades do Município.

Os serviços deverão compreender, conforme necessidade do local:

- roçada manual;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- roçada mecanizada;
- corte de vegetação rasteira;
- corte de mato alto;
- acabamento;
- limpeza superficial;
- remoção de vegetação invasora;
- recolhimento de resíduos provenientes da execução;
- carregamento;
- transporte;
- limpeza final do local;
- e demais atividades necessárias à adequada manutenção das áreas atendidas.

Quando houver necessidade operacional, os serviços poderão incluir:

- acabamento em torno de árvores;
- limpeza de cercas;
- limpeza em torno de placas;
- limpeza em margens de calçadas;
- limpeza de acessos;
- limpeza em áreas de difícil acesso;
- e manutenção de áreas verdes públicas.

Quando houver lixeiras públicas nos locais atendidos, a contratada deverá realizar seu esvaziamento durante a execução dos serviços, promovendo o acondicionamento adequado dos resíduos nos contêineres ou pontos de armazenamento indicados pelo Município.

Deverá ser observada, sempre que aplicável, a separação entre resíduos orgânicos e recicláveis, conforme sistema de coleta seletiva adotado pelo Município.

Quando solicitado pela Administração Municipal, também poderão ser executados serviços acessórios relacionados à manutenção paisagística e conservação das áreas públicas, incluindo:

- pequenos serviços de jardinagem;
- manutenção de canteiros;
- plantio de flores;
- plantio de grama;
- poda de pequenas arbustivas;
- limpeza de mobiliários urbanos;
- e demais atividades correlatas compatíveis com o objeto contratado.

O fornecimento de mudas, grama, flores, insumos vegetais e materiais equivalentes será de responsabilidade do Município, competindo à contratada a execução da mão de obra e utilização dos equipamentos necessários.

Os serviços deverão ser executados de forma uniforme e com adequado padrão de acabamento, não sendo admitidos:

- vegetação remanescente excessiva;
- acúmulo de resíduos após a execução;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- formação de leiras de material cortado;
- abandono de resíduos vegetais;
- danos ao patrimônio público;
- descarte irregular;
- ou execução parcial inadequada.

Todo material proveniente da execução deverá ser recolhido e destinado de forma ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.

A contratada deverá utilizar:

- mão de obra suficiente;
- equipamentos adequados;
- ferramentas apropriadas;
- EPIs;
- sinalização de segurança;
- e demais recursos necessários à execução eficiente e segura dos serviços.

Durante a execução deverão ser observadas:

- normas de segurança do trabalho;
- segurança de pedestres e veículos;
- proteção do patrimônio público e privado;
- sinalização das áreas em execução;
- e controle de riscos operacionais.

A contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato situações identificadas durante a execução dos serviços que demandem providências do Município, incluindo:

- descarte irregular de resíduos;
- erosões;
- árvores com risco aparente;
- danos em estruturas públicas;
- focos críticos de vegetação;
- necessidade de manutenção urbana;
- ou demais situações relevantes observadas nas áreas atendidas.

A Administração Municipal poderá definir:

- cronogramas;
- frequência;
- setores prioritários;
- rotas de atendimento;
- padrões de execução;
- e altura máxima admitida para vegetação,
- conforme necessidade operacional e interesse público.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para fins de medição e pagamento, somente serão considerados executados os serviços integralmente concluídos nas áreas determinadas pela Administração Municipal, após verificação e atesto do fiscal do contrato.

Serviços executados parcialmente, sem adequado acabamento, sem recolhimento dos resíduos ou em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência poderão ser recusados, glosados ou determinados para refazimento sem ônus adicional ao Município.

5.2.3. Capina, limpeza e roçada de praças, parques e demais espaços públicos

O presente item compreende a execução integrada de serviços de capina, limpeza, roçada, jardinagem e conservação de praças, parques, canteiros centrais, áreas de lazer, áreas institucionais, espaços públicos de convivência e demais áreas públicas indicadas pela Administração Municipal.

Este item caracteriza-se pela execução combinada de diferentes atividades de manutenção urbana em uma mesma área, considerando que tais locais normalmente possuem simultaneamente áreas pavimentadas, calçadas, áreas gramadas, canteiros, mobiliários urbanos, equipamentos públicos e espaços ajardinados.

Os serviços serão executados mediante emissão de ordens de serviço pela Administração Municipal, observando-se os cronogramas, prioridades e necessidades operacionais do Município.

Os serviços deverão compreender, conforme necessidade de cada local:

- capina manual ou mecanizada;
- raspagem de vegetação e terra acumulada;
- roçada manual ou mecanizada;
- limpeza de áreas pavimentadas;
- limpeza de calçadas e passeios;
- limpeza de canteiros;
- limpeza de monumentos e estruturas urbanas simples;
- limpeza de sarjetas existentes nas áreas atendidas;
- limpeza superficial de bueiros e bocas de lobo localizados nas áreas objeto da execução;
- remoção de vegetação invasora;
- recolhimento de resíduos sólidos presentes nos locais;
- recolhimento de resíduos vegetais resultantes dos serviços;
- carregamento;
- transporte;
- limpeza final da área;
- e demais atividades necessárias à adequada conservação dos espaços públicos.

Quando houver lixeiras públicas nos locais atendidos, a contratada deverá realizar seu esvaziamento durante a execução dos serviços, promovendo o acondicionamento adequado dos resíduos nos contêineres ou pontos de armazenamento indicados pelo Município.

Deverá ser observada, sempre que aplicável, a separação entre resíduos orgânicos e recicláveis, conforme sistema de coleta seletiva adotado pelo Município, visando possibilitar posterior coleta e destinação pelo responsável competente.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Não será permitido o abandono de resíduos ao redor das lixeiras, contêineres ou áreas públicas após a execução dos serviços.

Além dos serviços de limpeza e conservação, a contratada deverá executar, quando solicitado pela Administração Municipal:

- jardinagem;
- manutenção de canteiros;
- poda de pequenas arbustivas;
- coroamento de mudas e árvores jovens;
- controle de vegetação invasora em jardins;
- plantio de flores;
- plantio de grama;
- replantio de mudas ornamentais;
- irrigação inicial de mudas recém-plantadas, quando solicitado;
- manutenção paisagística de espaços públicos;
- limpeza e conservação de equipamentos de lazer;
- e demais serviços correlatos de conservação urbana compatíveis com o objeto contratado.

O fornecimento de mudas de flores, mudas ornamentais, grama, adubos, corretivos, tintas, cal e demais insumos necessários aos serviços acessórios será de responsabilidade do Município, competindo à contratada a execução da mão de obra, plantio, manutenção e utilização dos equipamentos necessários.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e com elevado padrão de acabamento, visando manter os espaços públicos em adequadas condições de limpeza, conservação, segurança, acessibilidade e apresentação visual.

Não serão admitidos:

- acúmulo de resíduos após a execução;
- vegetação remanescente excessiva;
- abandono de resíduos vegetais;
- danos a árvores, jardins ou canteiros;
- danos ao patrimônio público;
- descarte irregular de resíduos;
- execução parcial inadequada;
- obstrução de sistemas de drenagem;
- ou qualquer situação que comprometa a adequada utilização dos espaços públicos.

Todo material proveniente dos serviços deverá ser recolhido imediatamente após a execução e destinado de forma ambientalmente adequada, observando-se a legislação ambiental vigente.

A contratada deverá utilizar:

- mão de obra suficiente;
- equipamentos adequados;
- ferramentas apropriadas;
- EPIs;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- equipamentos de sinalização;
- e demais recursos necessários à execução eficiente e segura dos serviços.

Durante a execução deverão ser observadas:

- segurança dos usuários dos espaços públicos;
- segurança de pedestres e veículos;
- proteção do patrimônio público e privado;
- preservação das áreas ajardinadas;
- normas de segurança do trabalho;
- e controle dos riscos operacionais.

A contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato quaisquer situações identificadas durante a execução dos serviços que demandem providências do Município, incluindo:

- equipamentos públicos danificados;
- árvores com risco aparente;
- necessidade de poda especializada;
- danos em bancos, playgrounds ou estruturas públicas;
- descarte irregular de resíduos;
- focos de degradação ambiental;
- necessidade de manutenção corretiva;
- ou quaisquer situações que possam comprometer a segurança, limpeza ou conservação dos espaços públicos.

A Administração Municipal poderá definir:

- cronogramas;
- frequência dos serviços;
- áreas prioritárias;
- padrões de execução;
- níveis de acabamento;
- e demais diretrizes operacionais,

conforme necessidade do serviço público e interesse da Administração.

Para fins de medição e pagamento, somente serão considerados executados os serviços integralmente concluídos na praça, parque ou área pública determinada na ordem de serviço, após vistoria, aprovação e atesto do fiscal do contrato.

Serviços executados parcialmente, sem adequado acabamento, sem recolhimento dos resíduos ou em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência poderão ser recusados, glosados ou determinados para refazimento sem ônus adicional ao Município.

5.3. Lote 02 – poda e manejo arbóreo

5.3.1. Poda de árvores até 5 metros



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

O presente item compreende a execução de serviços de poda de árvores de pequeno porte, com altura de até 5 (cinco) metros, localizadas em vias públicas, praças, parques, áreas institucionais, áreas verdes, canteiros e demais espaços públicos do Município.

Os serviços serão executados mediante emissão de ordens de serviço pela Administração Municipal, observando-se os locais, prioridades e cronogramas definidos pelo fiscal do contrato.

Os serviços poderão compreender, conforme a necessidade de cada exemplar arbóreo:

- poda de limpeza;
- poda de condução;
- poda de formação;
- poda de manutenção;
- retirada de galhos secos;
- retirada de galhos quebrados;
- retirada de ramos doentes;
- remoção de galhos que prejudiquem a circulação de pedestres;
- remoção de galhos que interfiram em sinalizações, equipamentos públicos ou mobiliários urbanos;
- desobstrução de passeios públicos;
- e demais intervenções compatíveis com o manejo adequado da arborização urbana.

A execução deverá observar técnicas adequadas de arboricultura, buscando preservar a saúde, estabilidade, desenvolvimento e características naturais das árvores.

Não será permitida a realização de podas drásticas, mutilações ou quaisquer intervenções que comprometam a sobrevivência, estabilidade ou valor paisagístico dos exemplares arbóreos, salvo quando expressamente autorizadas pela Administração Municipal e pela legislação ambiental aplicável.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança durante a execução dos serviços, incluindo:

- utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- utilização de ferramentas adequadas;
- isolamento e sinalização da área quando necessário;
- proteção de pedestres, veículos e edificações próximas;
- observância das normas de segurança do trabalho aplicáveis.

Os resíduos vegetais provenientes dos serviços de poda deverão ser integralmente recolhidos pela contratada ao término da execução dos trabalhos.

Os galhos, ramos e demais materiais lenhosos resultantes das podas deverão ser triturados por meio de equipamento apropriado, reduzindo seu volume para fins de transporte e destinação ambientalmente adequada.

O material triturado deverá ser encaminhado para destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação ambiental vigente e as orientações da Administração Municipal, podendo ser utilizado para compostagem, cobertura vegetal, reaproveitamento ambiental ou outras formas legalmente admitidas de destinação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Não será permitido:

- o abandono de resíduos vegetais no local;
- o acúmulo de galhos em vias públicas;
- a queima de resíduos;
- o descarte irregular em terrenos, áreas verdes ou corpos hídricos;
- ou qualquer forma de destinação ambientalmente inadequada.

Ao término dos serviços, o local deverá permanecer limpo, seguro e livre de galhos, folhas e demais resíduos resultantes da execução.

A contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato quaisquer situações identificadas durante os serviços que demandem providências específicas da Administração Municipal, incluindo:

- árvores com risco de queda;
- árvores mortas ou em avançado estado de deterioração;
- presença de pragas ou doenças;
- necessidade de poda especializada;
- necessidade de supressão;
- interferência com redes elétricas ou de telecomunicações;
- ou quaisquer outras situações que representem risco à população ou ao patrimônio público.

A Administração Municipal poderá definir prioridades de atendimento, cronogramas, padrões de execução e demais orientações técnicas necessárias à adequada gestão da arborização urbana.

Para fins de medição e pagamento, será considerada a quantidade de árvores efetivamente podadas, com os serviços integralmente concluídos, resíduos recolhidos, material triturado, destinação realizada e aprovação formal do fiscal do contrato.

Serviços executados parcialmente, sem recolhimento dos resíduos, sem trituração dos galhos ou em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência poderão ser recusados, glosados ou determinados para refazimento sem ônus adicional ao Município.

5.3.2. Poda, manejo e supressão de árvores acima de 5 metros e/ou com risco de queda

O presente item compreende a execução de serviços especializados de poda, manejo, corte e supressão de árvores com altura superior a 5 (cinco) metros, bem como de exemplares arbóreos que apresentem risco de queda, risco à população, interferência em equipamentos públicos, edificações, vias de circulação ou outras situações que justifiquem intervenção técnica.

Os serviços serão executados mediante emissão de ordens de serviço pela Administração Municipal, observando-se as autorizações ambientais cabíveis, quando exigidas pela legislação vigente.

Os serviços poderão compreender:

- poda de limpeza;
- poda de condução;
- poda de manutenção;
- poda de redução de copa;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- retirada de galhos secos;
- retirada de galhos quebrados;
- remoção de galhos com risco de queda;
- manejo de árvores inclinadas;
- corte parcial;
- supressão total;
- remoção controlada de exemplares arbóreos;
- e demais intervenções necessárias à segurança da população e à adequada gestão da arborização urbana.

A execução dos serviços deverá observar técnicas adequadas de arboricultura, manejo arbóreo e segurança do trabalho, visando minimizar impactos ao meio ambiente e garantir a integridade dos trabalhadores, usuários dos espaços públicos e patrimônio público ou privado.

A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução segura dos serviços, incluindo, quando necessário:

- motosserras;
- podadores motorizados;
- caminhão equipado com cesto aéreo, plataforma elevatória, munck ou equipamento equivalente;
- cordas;
- sistemas de ancoragem;
- equipamentos de içamento;
- equipamentos de sinalização;
- ferramentas específicas para poda e supressão;
- e demais recursos compatíveis com a complexidade da atividade.

A execução deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente:

NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual;
NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
NR-35 – Trabalho em Altura;
e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

A área de trabalho deverá permanecer devidamente isolada e sinalizada durante toda a execução dos serviços, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para proteção de:

- pedestres;
- veículos;
- edificações;
- redes de infraestrutura;
- mobiliário urbano;
- equipamentos públicos;
- e demais bens existentes no entorno.

Quando houver interferência com redes elétricas, de telecomunicações ou outras infraestruturas, a contratada deverá comunicar previamente à Administração Municipal, observando os procedimentos exigidos pelos órgãos ou concessionárias competentes.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Resíduos provenientes dos serviços

Os resíduos vegetais provenientes dos serviços deverão ser organizados e acondicionados pela contratada em local seguro e acessível, previamente definido ou aprovado pela fiscalização municipal, de forma a permitir sua posterior remoção pela Administração Municipal.

Os galhos, ramos, troncos e demais materiais resultantes das podas ou supressões deverão ser empilhados e organizados adequadamente, sem obstruir vias públicas, calçadas, acessos, sistemas de drenagem, entradas de imóveis ou comprometer a segurança de pedestres e veículos.

A contratada será responsável pela limpeza final da área de intervenção, devendo remover folhas, galhos menores, serragem e demais resíduos decorrentes da execução dos serviços.

A remoção, transporte, trituração, armazenamento e destinação final dos resíduos vegetais ficarão sob responsabilidade da Administração Municipal.

Não será permitido:

- abandono de resíduos de forma desorganizada;
- obstrução de vias públicas;
- obstrução de calçadas;
- comprometimento de sistemas de drenagem;
- danos ao patrimônio público ou privado;
- ou qualquer situação que comprometa a segurança ou adequada utilização do espaço público.

Ao término dos serviços, o local deverá permanecer limpo, seguro e em condições adequadas de utilização.

A contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato situações identificadas durante os serviços, incluindo:

- árvores com risco iminente de queda;
- árvores mortas;
- árvores comprometidas por pragas ou doenças;
- situações emergenciais;
- necessidade de interdição de áreas;
- interferências com redes públicas;
- ou quaisquer ocorrências que possam representar risco à população ou ao patrimônio.

A Administração Municipal poderá definir prioridades de atendimento, cronogramas, padrões de execução e demais orientações técnicas necessárias à adequada gestão da arborização urbana.

Para fins de medição e pagamento, será considerada a quantidade de árvores efetivamente manejadas, podadas ou suprimidas, com os serviços integralmente concluídos, área limpa, resíduos devidamente organizados e aprovação formal do fiscal do contrato.

Serviços executados parcialmente, sem observância das normas de segurança, sem adequada organização dos resíduos ou em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

poderão ser recusados, glosados ou determinados para refazimento sem ônus adicional ao Município.

5.4. Lote 03 – coleta, transporte e destinação de resíduos

5.4.1. Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil (rcc)

O presente item compreende a prestação de serviços de coleta, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil (RCC) descartados em áreas públicas do Município ou recolhidos pela Administração Municipal em ações de limpeza urbana.

Os serviços serão executados mediante emissão de ordens de serviço pela Administração Municipal, observando-se os locais indicados, cronogramas e necessidades operacionais do Município.

Para fins deste Termo de Referência, consideram-se resíduos da construção civil aqueles definidos na Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, incluindo materiais provenientes de:

- construções;
- reformas;
- reparos;
- demolições;
- escavações;
- obras de infraestrutura;
- e atividades correlatas.

Poderão compor os resíduos objeto deste item:

- concreto;
- argamassa;
- tijolos;
- blocos;
- telhas;
- cerâmicas;
- pisos;
- azulejos;
- pedras;
- solo proveniente de pequenas intervenções;
- materiais inertes;
- e demais resíduos classificados como RCC pela legislação aplicável.

Os serviços deverão compreender:

- coleta dos resíduos nos locais indicados pela Administração;
- carregamento manual ou mecanizado;
- transporte;
- pesagem;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- recepção em unidade devidamente licenciada;
- tratamento, reciclagem, beneficiamento ou disposição final ambientalmente adequada;
- emissão dos comprovantes de recebimento e destinação;
- e demais procedimentos necessários ao atendimento da legislação vigente.

A contratada deverá possuir todas as licenças, autorizações e documentos exigidos pelos órgãos ambientais competentes para a coleta, transporte e destinação dos resíduos.

A unidade receptora dos resíduos deverá estar devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes para recebimento e destinação de RCC.

A contratada deverá apresentar à fiscalização municipal, sempre que solicitado:

- licenças ambientais vigentes;
- autorizações de funcionamento;
- comprovantes de destinação;
- certificados de recebimento;
- tickets de pesagem;
- manifestos de transporte de resíduos, quando aplicáveis;
- e demais documentos que comprovem a regularidade ambiental da operação.

Não será permitido:

- descarte irregular;
- deposição em áreas não licenciadas;
- disposição em terrenos baldios;
- lançamento em cursos d'água;
- utilização de áreas públicas para descarte;
- queima de resíduos;
- ou qualquer prática em desacordo com a legislação ambiental.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte e pela destinação final dos resíduos coletados, respondendo por eventuais infrações ambientais decorrentes de sua atuação.

A Administração Municipal poderá acompanhar as operações de coleta, transporte e destinação, bem como realizar diligências para verificação da regularidade ambiental dos serviços.

Para fins de medição e pagamento, será considerada a quantidade efetivamente coletada, transportada e destinada, expressa em toneladas, devidamente comprovada por documentos emitidos pela unidade receptora licenciada e atestada pelo fiscal do contrato.

Serviços sem comprovação da destinação final ambientalmente adequada não serão aceitos para fins de medição e pagamento.

5.4.2. Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos

O presente item compreende a prestação de serviços de coleta, carregamento, transporte, pesagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos provenientes de descarte em áreas públicas, campanhas municipais de recolhimento, mutirões de limpeza urbana e demais ações promovidas pela Administração Municipal.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço pela Administração Municipal, não caracterizando coleta domiciliar regular ou serviço contínuo de passagem programada em todas as vias do Município.

Os serviços poderão ocorrer:

- em bairros previamente definidos pela Administração Municipal;
- em campanhas municipais de recolhimento;
- em mutirões de limpeza urbana;
- em pontos de descarte irregular;
- em vias públicas;
- em praças e parques;
- em terrenos públicos;
- em áreas institucionais;
- e em outros locais indicados pela fiscalização municipal.

Para fins deste Termo de Referência, consideram-se resíduos volumosos aqueles que, em razão de suas dimensões, volume ou características, não são normalmente recolhidos pelos sistemas convencionais de coleta domiciliar.

Poderão compor os resíduos objeto deste item:

- móveis inutilizados;
- sofás;
- colchões;
- camas;
- armários;
- mesas;
- cadeiras;
- portas;
- janelas;
- madeiras em geral;
- tambores;
- recipientes de grande porte;
- brinquedos de grande dimensão;
- utensílios domésticos inservíveis;
- sucatas diversas;
- e outros resíduos volumosos compatíveis com a legislação ambiental vigente.

Os serviços deverão compreender:

- coleta dos resíduos nos locais indicados pela Administração Municipal;
- carregamento manual ou mecanizado;
- transporte;
- pesagem;
- triagem quando tecnicamente aplicável;
- reaproveitamento ou reciclagem quando possível;
- destinação final ambientalmente adequada;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- emissão dos comprovantes de recebimento e destinação;
- e demais procedimentos necessários ao atendimento da legislação vigente.

A contratada deverá disponibilizar veículos, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução adequada dos serviços.

A contratada deverá possuir todas as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a execução das atividades de coleta, transporte, armazenamento temporário, triagem e destinação dos resíduos.

A unidade receptora, recicladora, beneficiadora ou destinadora final dos resíduos deverá possuir licenciamento ambiental válido e compatível com as atividades efetivamente realizadas.

A contratada deverá apresentar à fiscalização municipal, sempre que solicitado:

- licenças ambientais vigentes;
- autorizações de funcionamento;
- comprovantes de recebimento dos resíduos;
- comprovantes de destinação final;
- certificados ambientais;
- documentos de pesagem;
- manifestos de transporte de resíduos, quando aplicáveis;
- e demais documentos necessários à comprovação da regularidade ambiental da operação.

Dos procedimentos de pesagem

Toda carga coletada deverá ser submetida à pesagem em balança devidamente aferida, localizada em unidade receptora licenciada ou em outro local previamente aceito pela Administração Municipal.

A comprovação do peso deverá ocorrer mediante apresentação de documento de pesagem contendo, sempre que possível:

- identificação da unidade receptora;
- data da pesagem;
- identificação do veículo transportador;
- peso bruto;
- tara;
- peso líquido;
- e demais informações necessárias à rastreabilidade da operação.

Quando a unidade receptora emitir documento equivalente contendo as informações necessárias, este poderá ser aceito pela fiscalização municipal.

Da medição dos serviços

A medição será realizada exclusivamente com base no peso líquido efetivamente coletado, transportado e destinado pela contratada, expresso em toneladas (t).

Não serão admitidos para fins de medição ou pagamento:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- medições por viagem;
- medições por carga;
- medições por caçamba;
- medições por metro cúbico (m³);
- estimativas visuais;
- ou qualquer outro critério que não seja a pesagem efetivamente comprovada.

A simples coleta ou transporte dos resíduos não caracteriza direito ao pagamento, sendo indispensável a comprovação da destinação final ambientalmente adequada por meio da documentação exigida neste Termo de Referência.

Das obrigações ambientais

É expressamente proibido:

- o descarte irregular de resíduos;
- a deposição em áreas não licenciadas;
- a utilização de terrenos baldios para descarte;
- o lançamento em corpos hídricos;
- a queima de resíduos;
- o abandono de materiais em áreas públicas ou privadas;
- ou qualquer prática em desacordo com a legislação ambiental vigente.

A contratada será integralmente responsável pelos resíduos desde a coleta até sua destinação final ambientalmente adequada, respondendo por eventuais infrações, danos ambientais, penalidades ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços.

A Administração Municipal poderá acompanhar, fiscalizar e auditar as operações de coleta, transporte, pesagem e destinação, inclusive realizando diligências junto às unidades receptoras e destinadoras dos resíduos.

Da medição e pagamento

Para fins de medição e pagamento, será considerada exclusivamente a quantidade líquida efetivamente coletada, transportada e destinada, expressa em toneladas (t), comprovada por documento de pesagem emitido por unidade receptora devidamente licenciada e atestada pelo fiscal do contrato.

Serviços sem comprovação de pesagem ou sem comprovação da destinação final ambientalmente adequada não serão aceitos para fins de medição e pagamento.

O pagamento será realizado mediante aplicação do valor unitário contratado por tonelada sobre a quantidade efetivamente medida e aprovada pela fiscalização municipal.

5.4.3. Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos vegetais provenientes de podas, roçadas, jardinagem e descartes irregulares

O presente item compreende a prestação de serviços de coleta, carregamento, transporte, pesagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos vegetais provenientes de podas, roçadas,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

jardinagem, manutenção de áreas verdes, limpeza urbana, campanhas municipais de recolhimento e descartes irregulares identificados em áreas públicas do Município.

Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço pela Administração Municipal, não caracterizando coleta regular domiciliar ou serviço contínuo de passagem programada.

Os serviços poderão ocorrer:

- em bairros previamente definidos pela Administração Municipal;
- em campanhas municipais de recolhimento;
- em mutirões de limpeza urbana;
- em áreas públicas;
- em vias urbanas e rurais;
- em praças e parques;
- em áreas verdes;
- em lotes públicos;
- em pontos de descarte irregular;
- e em outros locais indicados pela fiscalização municipal.

Poderão compor os resíduos objeto deste item:

- galhos;
- folhas;
- troncos de pequeno porte;
- resíduos de poda arbórea;
- resíduos de poda ornamental;
- resíduos de jardinagem;
- resíduos provenientes de roçadas;
- grama cortada;
- vegetação removida em serviços de limpeza urbana;
- resíduos vegetais provenientes de campanhas de limpeza;
- e demais materiais vegetais compatíveis com o objeto contratado.

Os serviços deverão compreender:

- coleta dos resíduos nos locais indicados;
- carregamento manual ou mecanizado;
- transporte;
- pesagem;
- recepção em unidade licenciada;
- trituração, compostagem, reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada;
- emissão dos comprovantes de recebimento e destinação;
- e demais procedimentos exigidos pela legislação vigente.

A contratada deverá disponibilizar veículos, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução adequada dos serviços.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

A contratada deverá possuir todas as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para coleta, transporte e destinação dos resíduos vegetais.

A unidade receptora ou destinadora deverá possuir licenciamento ambiental válido e compatível com a atividade exercida.

Observação: Os resíduos vegetais gerados diretamente pela execução dos serviços dos Lotes 01 e 02 deverão ser removidos pelos respectivos prestadores até local indicado pela Administração Municipal, conforme previsto nos itens específicos deste Termo de Referência. O presente item destina-se principalmente à coleta e destinação de resíduos vegetais já acumulados em áreas públicas, oriundos de campanhas municipais, mutirões, descartes irregulares ou demais ações determinadas pela Administração.

Dos procedimentos de pesagem

Toda carga coletada deverá ser submetida à pesagem em balança devidamente aferida, localizada em unidade receptora licenciada ou em outro local previamente aceito pela Administração Municipal.

A comprovação do peso deverá ocorrer mediante apresentação de documento de pesagem contendo, sempre que possível:

- identificação da unidade receptora;
- data da pesagem;
- identificação do veículo transportador;
- peso bruto;
- tara;
- peso líquido;
- e demais informações necessárias à rastreabilidade da operação.

Quando a unidade receptora emitir documento equivalente contendo as informações necessárias, este poderá ser aceito pela fiscalização municipal.

Da medição dos serviços

A medição será realizada exclusivamente com base no peso líquido efetivamente coletado, transportado e destinado pela contratada, expresso em toneladas (t).

Não serão admitidos para fins de medição ou pagamento:

- medições por viagem;
- medições por carga;
- medições por caçamba;
- medições por metro cúbico (m³);
- estimativas visuais;
- ou qualquer outro critério que não seja a pesagem efetivamente comprovada.

A simples coleta ou transporte dos resíduos não caracteriza direito ao pagamento, sendo indispensável a comprovação da destinação final ambientalmente adequada.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Das obrigações ambientais

A contratada deverá priorizar, sempre que tecnicamente viável e legalmente permitido, formas de reaproveitamento ambiental dos resíduos vegetais, incluindo:

- compostagem;
- trituração;
- cobertura vegetal;
- aproveitamento agrícola;
- reaproveitamento energético;
- ou outras formas de valorização ambiental admitidas pela legislação.

É expressamente proibido:

- o descarte irregular de resíduos;
- a deposição em áreas não licenciadas;
- a queima de resíduos vegetais;
- o lançamento em corpos hídricos;
- o abandono de materiais em áreas públicas ou privadas;
- ou qualquer prática em desacordo com a legislação ambiental vigente.

A contratada será integralmente responsável pelos resíduos desde a coleta até sua destinação final ambientalmente adequada.

Da medição e pagamento

Para fins de medição e pagamento, será considerada exclusivamente a quantidade líquida efetivamente coletada, transportada e destinada, expressa em toneladas (t), comprovada por documento de pesagem emitido por unidade receptora devidamente licenciada e atestada pelo fiscal do contrato.

Serviços sem comprovação de pesagem ou sem comprovação da destinação final ambientalmente adequada não serão aceitos para fins de medição e pagamento.

O pagamento será realizado mediante aplicação do valor unitário contratado por tonelada sobre a quantidade efetivamente medida e aprovada pela fiscalização municipal.

5.5. Critérios de medição, aceitação e pagamento dos serviços

5.5.1. Disposições gerais

A medição dos serviços será realizada quinzenalmente, ou em outro período definido pela Administração Municipal, com base nos serviços efetivamente executados, concluídos e aprovados pela fiscalização do contrato.

Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços integralmente executados, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

A contratada deverá apresentar, ao final de cada período de medição, relatório detalhado dos serviços executados, acompanhado das ordens de serviço atendidas, registros fotográficos quando



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

exigidos pela fiscalização e demais documentos comprobatórios necessários à conferência e atesto dos serviços.

A contratada deverá apresentar relatório dos serviços executados, acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos para cada item, sem prejuízo das verificações realizadas pela fiscalização municipal.

Serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, com qualidade insatisfatória ou sem a documentação exigida poderão ser recusados, glosados ou determinados para refazimento sem ônus adicional ao Município.

A aprovação da medição ficará condicionada à verificação da qualidade dos serviços, do cumprimento das exigências ambientais, operacionais e de segurança, bem como da regularidade da documentação apresentada.

5.5.2. Medição dos serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas públicas

a) Limpeza e Capina de Vias Pavimentadas

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de área efetivamente executada.

As áreas serão previamente definidas pela Administração Municipal, com base em levantamento georreferenciado, cadastro municipal, Sistema de Informações Geográficas (SIG) ou outro método oficial adotado pelo Município.

Somente será considerada executada a área correspondente à via, trecho ou localidade que tiver recebido integralmente os serviços previstos na ordem de serviço.

Para fins de pagamento, a rua, trecho ou local indicado deverá estar integralmente concluído, compreendendo, quando aplicável:

- limpeza de sarjetas;
- capina;
- raspagem;
- limpeza de bueiros e bocas de lobo;
- recolhimento dos resíduos;
- esvaziamento de lixeiras existentes;
- limpeza final;
- pintura de meios-fios, quando determinada pela Administração Municipal e fornecidos os materiais necessários;
- plantio de grama, flores ou outras espécies ornamentais, quando solicitado pela Administração Municipal e fornecidos os insumos necessários;
- e demais serviços previstos para o item.

Não serão admitidas medições proporcionais de serviços parcialmente executados, salvo expressa autorização da fiscalização em situações excepcionais devidamente justificadas.

Os insumos vegetais, mudas, grama, flores, tintas e demais materiais eventualmente necessários serão fornecidos pela Administração Municipal, salvo disposição diversa na ordem de serviço.

b) Roçada de Áreas Vegetadas, Lotes Públicos e Vias Não Pavimentadas



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de área efetivamente roçada e aprovada pela fiscalização.

Somente serão consideradas para pagamento as áreas integralmente concluídas, livres de vegetação excedente, resíduos vegetais e demais materiais resultantes da execução.

Quando solicitado pela Administração Municipal, os serviços poderão compreender atividades complementares compatíveis com a manutenção das áreas públicas, incluindo:

- plantio de grama;
- plantio de flores e espécies ornamentais;
- manutenção de canteiros;
- poda de arbustos;
- pintura de elementos paisagísticos;
- e demais atividades acessórias relacionadas à conservação dos espaços públicos.

Os insumos vegetais, mudas, grama, flores, tintas e demais materiais eventualmente necessários serão fornecidos pela Administração Municipal, salvo disposição diversa na ordem de serviço.

O fiscal poderá recusar áreas que apresentem acabamento inadequado, falhas de execução ou serviços incompletos.

c) Capina, Limpeza e Roçada de Praças, Parques e Áreas Públicas

A medição será realizada por metro quadrado (m²) da área efetivamente atendida.

Para fins de pagamento, a praça, parque ou área pública deverá estar integralmente concluída, contemplando todos os serviços previstos na respectiva ordem de serviço.

Serão considerados, quando aplicáveis:

- limpeza;
- capina;
- roçada;
- limpeza de lixeiras;
- limpeza de estruturas;
- manutenção de canteiros;
- jardinagem solicitada;
- poda de arbustos e espécies ornamentais;
- plantio de grama;
- plantio de flores e outras espécies ornamentais;
- pintura de meios-fios;
- pintura de elementos paisagísticos e equipamentos urbanos;
- e demais atividades previstas no objeto.

Os insumos vegetais, mudas, grama, flores, tintas e demais materiais eventualmente necessários serão fornecidos pela Administração Municipal, salvo disposição diversa na ordem de serviço.

5.5.3. Medição dos serviços de poda e manejo arbóreo

a) Árvores com Altura de até 5 metros



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

A medição será realizada por unidade (un) de árvore efetivamente podada.

Somente serão consideradas para pagamento as árvores que tiverem:

- poda integralmente concluída;
- resíduos recolhidos;
- galhos triturados;
- destinação realizada conforme previsto contratualmente;
- local limpo e seguro;
- e aprovação da fiscalização.

b) Árvores com Altura Superior a 5 metros e/ou com Risco de Queda

A medição será realizada por unidade (un) de árvore efetivamente manejada, podada ou suprimida.

Somente serão consideradas para pagamento as intervenções integralmente concluídas, com observância das exigências de segurança previstas neste Termo de Referência.

O fiscal deverá atestar:

- conclusão dos serviços;
- limpeza da área;
- adequada organização dos resíduos;
- observância das normas de segurança;
- e atendimento da ordem de serviço emitida.

5.5.4. Medição dos serviços de coleta e destinação de resíduos

a) Resíduos da Construção Civil (RCC)

A medição será realizada exclusivamente por tonelada (t) efetivamente coletada, transportada e destinada.

A comprovação ocorrerá mediante:

- comprovante de pesagem;
- comprovante de recebimento;
- comprovante de destinação final;
- e atesto da fiscalização.

b) Resíduos Volumosos

A medição será realizada exclusivamente por tonelada (t) efetivamente coletada, transportada e destinada.

Não serão admitidas medições por viagem, carga, caçamba ou estimativa visual.

A comprovação ocorrerá mediante documentação de pesagem emitida por unidade receptora licenciada.

c) Resíduos Vegetais

A medição será realizada exclusivamente por tonelada (t) efetivamente coletada, transportada e destinada.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Somente serão aceitos para medição os quantitativos comprovados por documentação de pesagem e comprovantes de destinação ambientalmente adequada.

5.5. Das Glosas

Poderão ser glosados total ou parcialmente os serviços que apresentarem:

- execução incompleta;
- baixa qualidade;
- não atendimento às especificações técnicas;
- ausência de documentação obrigatória;
- descumprimento das normas ambientais;
- descumprimento das normas de segurança;
- ausência de limpeza final;
- irregularidades constatadas pela fiscalização;
- ou qualquer situação que impeça a correta comprovação da execução.

A glosa não impede a Administração Municipal de aplicar as demais penalidades previstas no edital, contrato e legislação vigente.

5.6. Do pagamento

O pagamento será realizado conforme os quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização municipal.

Os valores unitários contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo:

- mão de obra;
- encargos trabalhistas;
- encargos previdenciários;
- tributos;
- equipamentos;
- veículos;
- ferramentas;
- combustíveis;
- manutenção;
- EPIs;
- seguros;
- licenças;
- despesas administrativas;
- e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

A existência de quantitativos estimados não gera obrigação de contratação ou execução integral dos quantitativos previstos, constituindo mera estimativa para fins de planejamento e formação de preços.

Os pagamentos ocorrerão somente em relação aos serviços efetivamente executados, medidos, aprovados pela fiscalização e devidamente documentados.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para os serviços medidos em toneladas, o pagamento ficará condicionado à apresentação dos respectivos comprovantes de pesagem e documentos que demonstrem a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

Para os serviços medidos por metro quadrado (m²) ou unidade (un), o pagamento ficará condicionado ao atesto da fiscalização quanto à execução integral dos serviços previstos na respectiva ordem de serviço.

Nenhum serviço será pago sem a correspondente comprovação de sua efetiva execução e aprovação pela fiscalização municipal.

6. Obrigações da contratada

6.1. Obrigações gerais

- a) Executar os serviços de forma contínua, eficiente e adequada, observando as especificações técnicas, normas legais e orientações da fiscalização municipal;
- b) Cumprir integralmente as ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal;
- c) Disponibilizar mão de obra qualificada, em quantidade suficiente para execução dos serviços contratados;
- d) Disponibilizar todos os veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, exceto aqueles expressamente indicados neste Termo de Referência como fornecidos pelo Município;
- e) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Designar responsável técnico e preposto para acompanhamento dos serviços e atendimento às solicitações da fiscalização;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, prepostos e subcontratados, quando admitidos;
- h) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança do trabalho aplicável;
- i) Executar os serviços observando critérios de qualidade, segurança, eficiência e sustentabilidade;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços executados em desacordo com as exigências contratuais;
- k) Responder por danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

6.2. Mão de obra e segurança do trabalho

- a) Fornecer gratuitamente aos trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução das atividades;
- b) Exigir e fiscalizar o uso adequado dos EPIs por seus empregados;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Disponibilizar Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs quando necessários;
- d) Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis às atividades contratadas;
- e) Garantir treinamento adequado aos trabalhadores para execução das atividades;
- f) Manter equipes aptas à execução dos serviços especializados previstos neste Termo de Referência;
- g) Adotar medidas para proteção de pedestres, veículos, edificações e demais bens públicos e privados existentes nas áreas de intervenção.

6.3. Veículos, máquinas e equipamentos

- a) Manter todos os veículos, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação;
- b) Realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias sem prejuízo da execução dos serviços;
- c) Disponibilizar equipamentos compatíveis com cada atividade contratada;
- d) Substituir imediatamente equipamentos que apresentem defeitos ou condições inadequadas de operação;
- e) Garantir que todos os operadores possuam capacitação compatível com os equipamentos utilizados.

6.4. Obrigações ambientais

- a) Cumprir integralmente a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável;
- b) Manter válidas todas as licenças, autorizações e documentos ambientais exigidos para execução dos serviços;
- c) Utilizar exclusivamente áreas, unidades receptoras e destinadores devidamente licenciados para recebimento dos resíduos sob sua responsabilidade;
- d) Apresentar à fiscalização os comprovantes de pesagem, transporte e destinação dos resíduos sempre que exigido;
- e) Responder integralmente por infrações ambientais decorrentes de sua atuação;
- f) Adotar medidas para minimizar impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços;
- g) Não realizar descartes irregulares, queimadas, deposições clandestinas ou quaisquer práticas vedadas pela legislação ambiental.

6.5. Comunicação e atendimento às solicitações da administração

- a) Atender às solicitações da Administração Municipal dentro dos prazos estabelecidos nas ordens de serviço;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Comunicar imediatamente situações emergenciais, riscos à população ou ocorrências que possam comprometer a execução contratual;
- c) Informar à fiscalização quaisquer condições que dificultem ou impeçam a execução dos serviços;
- d) Disponibilizar canal de comunicação com a fiscalização durante todo o período contratual;
- e) Comparecer às reuniões técnicas quando convocada pela Administração Municipal.

6.6. Documentação e relatórios

- a) Apresentar os relatórios de execução dos serviços nos períodos definidos pela fiscalização;
- b) Apresentar registros fotográficos quando solicitados;
- c) Apresentar comprovantes de pesagem, destinação de resíduos e demais documentos exigidos para medição dos serviços;
- d) Manter atualizados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica;
- e) Fornecer quaisquer informações e documentos solicitados pela fiscalização para acompanhamento da execução contratual.

6.7. Responsabilidade pelos custos da execução

Consideram-se incluídos nos preços contratados todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, entre outros:

- mão de obra;
- salários;
- encargos trabalhistas;
- encargos previdenciários;
- tributos;
- uniformes;
- EPIs e EPCs;
- ferramentas;
- equipamentos;
- veículos;
- combustíveis;
- lubrificantes;
- manutenção;
- seguros;
- licenças;
- despesas administrativas;
- transporte de pessoal;
- alimentação;
- hospedagem, quando necessária;
- e demais despesas diretas e indiretas relacionadas à execução contratual.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Excetuem-se apenas os materiais que este Termo de Referência expressamente atribuir ao fornecimento pelo Município, tais como mudas, grama, flores, tintas e outros insumos eventualmente utilizados em serviços acessórios de jardinagem, paisagismo e pintura.

7. Obrigações da contratante

7.1. Fiscalização e gestão contratual

- a) Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução dos serviços;
- b) Fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- c) Emitir ordens de serviço contendo os locais, atividades e demais orientações necessárias à execução dos serviços;
- d) Registrar ocorrências, notificações, solicitações de correção e demais atos relacionados à fiscalização contratual;
- e) Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

7.2. Planejamento e coordenação dos serviços

- a) Definir as prioridades de atendimento e os cronogramas de execução dos serviços;
- b) Informar à contratada os locais de execução e as demandas identificadas pelo Município;
- c) Fornecer orientações técnicas e operacionais necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades;
- d) Coordenar ações integradas entre os diversos lotes contratados, quando necessário;
- e) Autorizar a execução de serviços acessórios previstos neste Termo de Referência.

7.3. Fornecimento de materiais de responsabilidade do município

Quando houver solicitação para execução de serviços acessórios de paisagismo, jardinagem, recuperação de áreas verdes ou pintura, caberá ao Município fornecer os materiais necessários à execução, incluindo, quando aplicável:

- mudas de flores;
- mudas ornamentais;
- grama;
- sementes;
- tinta para pintura de meios-fios;
- cal para pintura;
- e outros materiais expressamente definidos pela fiscalização.

A contratada será responsável exclusivamente pela mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias à aplicação ou instalação desses materiais.

7.4. Apoio a execução dos serviços

- a) Disponibilizar acesso às áreas públicas objeto dos serviços;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Fornecer informações existentes sobre áreas, vias, praças, parques e demais locais abrangidos pela contratação;
- c) Comunicar previamente situações especiais que possam interferir na execução dos serviços;
- d) Auxiliar na interlocução com outros órgãos públicos quando necessário ao adequado desenvolvimento das atividades.

7.5. Medição e pagamento

- a) Realizar as medições quinzenais dos serviços executados, por intermédio da fiscalização contratual;
- b) Conferir os relatórios, comprovantes de pesagem, comprovantes de destinação e demais documentos exigidos para cada lote;
- c) Atestar os serviços efetivamente executados e aprovados;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no Edital e no Contrato, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

7.6. Comunicação com a contratada

- a) Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- b) Solicitar correções, adequações ou complementações sempre que constatadas falhas de execução;
- c) Responder às solicitações e comunicações encaminhadas pela contratada em prazo razoável e compatível com a natureza da demanda;
- d) Promover reuniões de acompanhamento sempre que entender necessário para o adequado gerenciamento contratual.

7.7. Considerações gerais

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, pelos danos causados a terceiros, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais e de segurança do trabalho, nem pelas demais responsabilidades decorrentes da execução contratual.

8. Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Rafaela Aparecida Gomes de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 33/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais caberá a verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

Compete à fiscalização:

- a) Acompanhar diretamente a execução dos serviços;
- b) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações deste Termo de Referência;
- c) Emitir e acompanhar o cumprimento das ordens de serviço;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) Registrar ocorrências, irregularidades e intercorrências verificadas durante a execução contratual;
- e) Solicitar correções, complementações ou refazimento dos serviços quando necessário;
- f) Conferir quantitativos executados para fins de medição;
- g) Verificar a documentação exigida para cada lote;
- h) Atestar os serviços efetivamente executados;
- i) Comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades passíveis de aplicação de penalidades;
- j) Elaborar relatórios de acompanhamento sempre que necessário.
- k) O fiscal verificará também os registros de acionamento, horários de atendimento e disponibilidade do posto de serviço.

9. Sanções administrativa

A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, quando praticar quaisquer atos em desacordo com as obrigações assumidas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

Constituem, dentre outras, hipóteses de aplicação de sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de executar os serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos;
- e) Executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- f) Descumprir determinações da fiscalização;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- g) Apresentar documentação falsa ou prestar informações inverídicas;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos destinados a frustrar os objetivos da contratação;
- k) Descumprir obrigações ambientais, trabalhistas, previdenciárias ou de segurança do trabalho;
- l) Promover descarte irregular de resíduos ou destinação ambiental inadequada;
- m) Deixar de manter as condições de habilitação exigidas durante a execução contratual;
- n) Não apresentar os documentos exigidos para medição e pagamento dos serviços;
- o) Recusar-se injustificadamente a executar serviços regularmente solicitados pela Administração.

10. Disposições contratuais

A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada mediante contrato administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e demais normas aplicáveis.

O prazo inicial de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de execução dos serviços corresponderá ao período de vigência contratual, observadas as ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal.

As condições de eventual prorrogação, os critérios de reajuste de preços, as regras de subcontratação, a exigência ou dispensa de garantia contratual e os demais aspectos relacionados à gestão contratual serão disciplinados no Edital e na respectiva minuta contratual.

O julgamento da licitação ocorrerá pelo critério de menor preço por lote, observadas as exigências de habilitação e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência são estimativos e não geram à Administração a obrigação de contratação ou execução integral dos quantitativos previstos, ficando as solicitações condicionadas à efetiva necessidade do Município e à disponibilidade orçamentária e financeira.

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

11. Disposições finais

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, constituindo documento técnico destinado a subsidiar a contratação dos serviços de limpeza urbana, manejo arbóreo e gestão de resíduos no Município de Porto Amazonas.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

A contratação visa assegurar a adequada manutenção dos espaços públicos, a melhoria das condições de limpeza urbana, a preservação ambiental, a promoção da saúde pública e a adequada destinação dos resíduos gerados no território municipal, em consonância com as políticas públicas ambientais e urbanas vigentes.

Integram a presente contratação as especificações, condições de execução, critérios de medição, exigências de habilitação e demais disposições constantes deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, do Edital e dos demais documentos que compõem o processo administrativo.

Porto Amazonas, 28 de agosto de 2026.

Alex Teixeira Soares
Diretor do Departamento do Fomento Agropecuário
Decreto nº 02/2023



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REF. Pregão Eletrônico nº024/2026
MENOR VALOR POR LOTE
ABERTURA: 16/09/2026 às 10:00 horas

PROPOSTA DE PREÇO – APÓS A ETAPA DE LANCES

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços continuados de limpeza urbana, manutenção de áreas públicas, poda e manejo arbóreo, bem como coleta, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos diversos no Município de Porto Amazonas/PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

*******(MODELO)*******

Item	Cód	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
1	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXX	XXXX	XXXX
2	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXX	XXXX	XXXX
3	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXX	XXXX	XXXX

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Informar a Razão Social, o CNPJ/MF, a Inscrição Estadual, o Endereço e o Telefone, o Endereço Eletrônico, o Nome do Representante Legal, Cargo, Número do RG e do CPF.

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Validade da proposta: _____ () dias.

(não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data de abertura das propostas virtuais)

Prazo da prestação de serviços: _____ () dias.

(será de forma fracionada, de acordo com as necessidades do Município de Porto Amazonas, a contar da data de recebimento da requisição de compras e nota de empenho.)

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena prestação dos serviços, de acordo com as necessidades do Município de Porto Amazonas, nos Departamentos Municipais, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs: Todas às folhas da proposta deverão estar rubricadas e assinada no local indicado.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A (as) empresa (as) interessada (as) em participar do Pregão Eletrônico deverá (ão) apresentar os documentos relativos à habilitação, anexando-os diretamente na plataforma BLL, em local próprio para toda documentação habilitatória. Sendo que a documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.

Os documentos exigidos neste anexo, deverão ser todos inseridos no sistema da BLL.

✎ Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

✎ Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

✎ O licitante que não apresente a documentação exigida, no todo, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

✎ Os documentos relativos a habilitação prevista neste anexo e seguintes e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário estipulado na própria plataforma BLL.

✎ Os documentos anexados em campo próprio, mas em branco ou que não corresponda ao mesmo, serão tidos como não anexadas e será motivo para a não habilitação.

✎ Os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo "outros documentos".

✎ Os documentos anexados na página na BLL só estarão disponíveis ao pregoeiro, após o encerramento da disputa do pregão.

✎ A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor para que anexe a Proposta Ajustada e os Documentos de Habilitação, dentro do prazo de 03 (três) horas conforme item 9.27 do edital, na plataforma do pregão eletrônico por upload. Após o encerramento do prazo, será analisada a Documentação de Habilitação relacionada no anexo III e as Declarações anexadas pela empresa licitante, como condição para comprovação de sua habilitação. A ausência de documento exigido será analisada à luz do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida a apresentação posterior de documento novo que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima, dispensa o envio dos mesmos documentos em vias originais, entretanto, poderá a pregoeira requisitar ao participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do Art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21 no qual dispõe que é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Os documentos tratados no anexo III só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

1 Qualificação Técnica



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1 Atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com o(s) lote(s) licitado(s); que demonstre aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade operacional com o objeto da presente contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.1 Quantitativos mínimos para comprovação técnica:

LOTE 01 – LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

Item	Descrição	Quantidade mínima exigida
01	Limpeza e capina de vias pavimentadas	mínimo de 895.045,80 m ²
02	Roçada de áreas vegetadas, lotes públicos e vias não pavimentadas	mínimo de 725.208,00 m ²
03	Capina, limpeza e roçada de praças, parques e espaços públicos mistos	mínimo de 103.455,00 m ²

LOTE 02 – PODA E MANEJO ARBÓREO

Item	Descrição	Quantidade mínima exigida
01	Poda de árvores até 5 metros	mínimo de 240 unidades
02	Poda, manejo, supressão e remoção de árvores acima de 5 metros e/ou em risco	mínimo de 10 unidades

LOTE 03 – MANEJO DE RESÍDUOS

Item	Descrição	Quantidade mínima exigida
01	Coleta, transporte e destinação de RCC	mínimo de 275 ton
02	Coleta, transporte e destinação de resíduos volumosos	mínimo de 99 ton
03	Coleta, transporte e destinação de resíduos vegetais	mínimo de 198 ton

1.2 Registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente;

1.3 Registro do responsável técnico no conselho competente;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 1.4 Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa;
- 1.5 Licença Ambiental ou equivalente (Lote 01);
- 1.6 Licença ambiental para coleta, transporte e destinação de resíduos (Lote 03) e Comprovação de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos (contrato, carta de anuência, termo de compromisso ou equivalente);
- 1.7 Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA), quando exigível;
- 1.8 Declaração de disponibilidade operacional;
- 1.9 Atestado de Visita técnica, conforme modelo **ANEXO X** ou Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo **ANEXO XI**;
- 1.10 Declaração De Integralidade Dos Custos Trabalhistas, conforme modelo **ANEXO XII**;

2 Declarações

- 2.1 Apresentar **Declaração de Habilitação**, conforme modelo **ANEXO IV**;
- 2.2 Apresentar **Declaração para Microempresas Empresas de Pequeno Porte**, conforme modelo **ANEXO V**;
- 2.3 Apresentar **Declaração de Idoneidade**, conforme modelo **ANEXO VI**;
- 2.4 Apresentar de “**Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**”, conforme modelo **ANEXO VII**;
- 2.5 Apresentar **Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21**, conforme modelo **ANEXO VIII**.
- 2.6 Apresentar **Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência**, conforme modelo **ANEXO IX**.

3 Habilitação Jurídica

- 3.1 Cópia da cédula de identidade, no caso de empresa individual;
- 3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- 3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.1 Regularidade Fiscal

4.1.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.2 Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município da Sede ou domicílio da Empresa Licitante;

4.1.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

4.1.4 Certidão Negativa de Tributos Federais;

4.1.5 Certidão Negativa do FGTS.

4.2 Regularidade Trabalhista

4.2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5. Qualificação econômico-financeira:

5.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Sede do Licitante. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas **com data não excedente a 90 (noventa) dias.**

5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3 Comprovação de boa situação financeira, mediante apresentação de índices contábeis, calculados com base no balanço patrimonial, tais como:

Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$

Índice de Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$

Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$

5.3.1 As empresas que apresentarem índices inferiores a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto na legislação;

5.3.2 As empresas constituídas no exercício em curso poderão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado, na forma da lei;

5.3.3 Os documentos deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, conforme a natureza jurídica da licitante.

6 Disposições Gerais da Habilitação



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1 Os documentos exigidos à habilitação da proponente, deverão estar válidos na data do término da sessão e serem apresentados em VIA ORIGINAL ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, quando for o caso, ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. As fotocópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis e não será aceito qualquer documento em papel termo sensível (fac símile);

6.2 Sugere-se que as fotocópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação;

6.3 Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, será considerado o prazo de **90 (noventa)** dias a contar da emissão do mesmo;

6.4 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;

6.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá promover diligência, de ofício ou mediante solicitação, destinada a:

6.5.1. complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.5.2. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.5.3. sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada;

6.5.4. verificar a autenticidade, validade, conteúdo ou circunstâncias relacionadas aos documentos apresentados, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais, bases de dados públicas ou outros meios idôneos.

6.5.5. A diligência não poderá implicar a substituição ou apresentação de documento novo que deveria ter sido originalmente apresentado para fins de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.6. Quando determinada a realização de diligência, o Pregoeiro fixará prazo razoável para seu cumprimento, considerando a natureza da providência solicitada, devendo o licitante atender à solicitação dentro do prazo estabelecido, sob pena de prosseguimento do certame com base nos documentos disponíveis.;

6.6 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.”

6.7 Quando os documentos forem assinados pelo procurador, anexar aos documentos de habilitação a respectiva Procuração.

OBSERVAÇÃO: Aplicar o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.90 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e não estiver enquadrada nas condições impostas por este a **Pregoeira considerará o proponente INABILITADO.**



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico nº024/2026 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, SR (SR^a)....., portador(ra) da Carteira de Identidade nº:..... representante legal da empresa situada no endereço: , Cidade Estado , CNPJ: Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para este Pregão n.º **024/2026**.

Local / data.

ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Referente ao Pregão Eletrônico nº024/2026 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

CNPJ:.....

Nome da Empresa:

Local, data.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Referente ao Pregão Eletrônico nº024/2026 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número **024/2026**, sob a modalidade PREGÃO, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Referente ao Pregão Eletrônico nº024/2026 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO VI,
DO ARTIGO 68, DA LEI Nº 14.133/21**

Referente ao Pregão Eletrônico nº024/2026 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR.

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO VI, DO ARTIGO 68, DA LEI Nº
14.133/21**

.....(razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Referente ao Pregão Eletrônico nº024/2026 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

.....(razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , **DECLARA**, para fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2026

ATESTAMOS, em atendimento ao item 4.3 alínea G, do Anexo I do Edital – Termo de Referência, Do PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2026, que a empresa,, CNPJ nº....., devidamente representada no ato pelo Sr. (a)....., portador da Cédula de Identidade RGxx.xxx.xxx, e do CPF.xxx.xxx.xxx-xx, e/ou CREA nº....., visitou o local onde serão realizados os serviços relativos ao objeto da licitação, ficando ciente de todas as condições gerais e peculiares dos locais dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento posterior quanto as mesmas.

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do Responsável pelo Acompanhamento Técnico



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2026

Nome da Empresa: CNPJ nº..... Endereço: Fone: ()..... E-mail: Responsável legal da empresa:.....

Declara que renuncia à Visita Técnica ao local onde serão realizados os serviços constantes do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2026, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do Responsável pelo Acompanhamento Técnico



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

Cargo

CPF



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XIII

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026 QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE PORTO
AMAZONAS E A EMPRESA_____.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado, e de outro _____, empresa estabelecida na cidade de _____, Estado do _____, sito a Rua _____, Nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, portador da cédula de identidade civil sob o nº _____, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do Pregão Eletrônico nº 024/2026 – do Tipo Menor Valor por Lote, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços continuados de limpeza urbana, manutenção de áreas públicas, poda e manejo arbóreo, bem como coleta, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos diversos no Município de Porto Amazonas/PR, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

*****TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE(S) VENCIDO(S)*****

Obs: Os serviços deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº024/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de serviços será executada em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** aprovado pelas autoridades competentes, assim como o **Pregão Eletrônico nº 024/2026** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Disposições gerais

- Os serviços objeto da presente contratação serão executados de forma contínua e sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço pela Administração Municipal, observando-se os quantitativos estimados, cronogramas, locais de execução e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- A execução dos serviços deverá ocorrer de maneira adequada, eficiente, segura e contínua, atendendo integralmente às exigências técnicas, operacionais, ambientais e de segurança



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

aplicáveis.

c) A contratada será responsável pelo fornecimento de toda mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, materiais de consumo, sinalização, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs e demais itens necessários à perfeita execução contratual, exceto nos casos expressamente previstos neste Termo de Referência.

d) Todos os funcionários da contratada deverão:

- Utilizar uniformes padronizados;
- Utilizar EPIs adequados às atividades desempenhadas;
- Apresentar-se devidamente identificados;
- Observar normas de segurança do trabalho;
- Manter conduta adequada durante a execução dos serviços.

e) A contratada deverá cumprir integralmente:

- Legislação ambiental;
- Legislação trabalhista;
- Normas de segurança do trabalho;
- Normas de trânsito;
- Normas municipais aplicáveis;
- E demais legislações pertinentes ao objeto contratado.

f) A execução dos serviços deverá observar:

- Segurança de pedestres e veículos;
- Proteção do patrimônio público e privado;
- Sinalização adequada das áreas em execução;
- Controle de riscos operacionais;
- Prevenção de acidentes;
- Organização e limpeza dos locais atendidos.

g) A contratada será integralmente responsável:

- Por danos causados ao Município ou a terceiros;
- Por acidentes decorrentes da execução dos serviços;
- Por destinação ambientalmente inadequada de resíduos;
- Por atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados;
- E pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais decorrentes da execução contratual.

h) Todo material resultante da execução dos serviços deverá ser recolhido e destinado de forma ambientalmente adequada, não sendo permitido:

- Permanência de resíduos nas vias ou áreas públicas;
- Descarte irregular;
- Queima de resíduos;
- Lançamento em áreas de preservação;
- Deposição em locais não autorizados.

i) Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, podendo compreender:

- Vias pavimentadas;
- Vias não pavimentadas;
- Praças;
- Parques;
- Áreas institucionais;
- Lotes públicos;
- Áreas verdes;
- Canteiros;
- Calçadas;
- Margens de vias;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- E demais áreas públicas urbanas ou rurais pertencentes ao Município.
- j) A Administração Municipal poderá alterar:
 - Cronogramas;
 - Prioridades;
 - Frequência;
 - Locais de atendimento;
 - Ou sequenciamento das atividades,
 - Conforme necessidade do serviço público e interesse da Administração.
- k) Os serviços poderão ser executados:
 - Em dias úteis;
 - Finais de semana;
 - Feriados;
 - Ou em horários diferenciados,
 - Quando necessário ao adequado atendimento das demandas do Município.
- l) A contratada deverá manter comunicação permanente com o fiscal do contrato, atendendo prontamente às solicitações da Administração Municipal.
- m) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município, competindo ao fiscal:
 - n) Acompanhar a execução dos serviços;
 - Verificar a qualidade dos serviços executados;
 - Realizar medições;
 - Emitir relatórios;
 - Solicitar correções;
 - Glosar serviços executados em desconformidade;
 - E atestar os serviços efetivamente realizados.
- o) Somente serão considerados executados, para fins de medição e pagamento, os serviços integralmente concluídos, devidamente limpos, recolhidos e aprovados pelo fiscal do contrato.
- p) A contratada deverá refazer, sem ônus adicional ao Município, quaisquer serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais, normas técnicas ou determinações da fiscalização.
- q) A subcontratação somente será admitida nos limites e condições previstos no edital e na legislação aplicável, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.
- r) Os serviços deverão observar princípios de sustentabilidade ambiental, racionalização de recursos, redução de impactos ambientais e adequada gestão dos resíduos gerados durante a execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Lote 01 – limpeza urbana e manutenção de áreas públicas

- Limpeza e capina de vias pavimentadas

- a) O presente item compreende a execução de serviços contínuos de limpeza urbana e capina em vias públicas pavimentadas do Município, abrangendo limpeza de sarjetas, limpeza de bueiros e bocas de lobo, remoção de vegetação, raspagem, capina manual ou mecanizada, recolhimento de resíduos e manutenção das condições adequadas de limpeza e conservação urbana.
- b) Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração Municipal, mediante ordens de serviço emitidas pelo fiscal do contrato, observando-se o cronograma, prioridades e necessidades operacionais do Município.
- c) Para fins de execução e medição, serão consideradas as áreas correspondentes:
 - Às calçadas das vias públicas;
 - Às margens do pavimento;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Às sarjetas;
 - Aos bueiros e bocas de lobo existentes nas áreas atendidas;
 - E à faixa aproximada de 1 (um) metro adjacente ao pavimento em cada lado da via, onde normalmente ocorre maior concentração de vegetação, terra, resíduos e necessidade de manutenção urbana.
- d) Os serviços deverão compreender, conforme necessidade do local:
- Capina manual ou mecanizada;
 - Raspagem de vegetação e terra acumulada;
 - Limpeza de sarjetas;
 - Limpeza superficial de bueiros e bocas de lobo;
 - Desobstrução simples de entradas de drenagem;
 - Remoção de mato, ervas daninhas e vegetação invasora;
 - Retirada de resíduos sólidos presentes nas áreas atendidas;
 - Esvaziamento de lixeiras públicas existentes nos locais atendidos;
 - Acondicionamento adequado dos resíduos coletados;
 - Recolhimento do material resultante da execução;
 - Carregamento;
 - Transporte;
 - Limpeza final do local;
 - E demais atividades necessárias à adequada conservação da via pública.
- e) Quando houver lixeiras públicas nos locais atendidos, a contratada deverá realizar seu esvaziamento durante a execução dos serviços, promovendo o acondicionamento adequado dos resíduos nos contêineres ou pontos de armazenamento indicados pelo Município.
- f) Deverá ser observada, sempre que aplicável, a separação entre resíduos orgânicos e recicláveis, conforme sistema de coleta seletiva adotado pelo Município, visando possibilitar posterior coleta e destinação pelo responsável competente.
- g) Não será permitido o abandono de resíduos ao redor das lixeiras públicas, contêineres ou áreas públicas após a execução dos serviços.
- h) Quando solicitado pela Administração Municipal, também poderão ser executados serviços acessórios vinculados à manutenção urbana e embelezamento dos locais atendidos, incluindo:
- Pintura de meio-fio;
 - Pequenos serviços de jardinagem;
 - Manutenção simples de áreas ajardinadas;
 - Poda de pequenas arbustivas;
 - Plantio de flores;
 - Plantio de grama;
 - Limpeza de placas, monumentos e estruturas urbanas simples;
 - E demais serviços correlatos compatíveis com a manutenção urbana.
- i) O fornecimento de tinta, cal, mudas de flores, mudas de grama, plantas ornamentais e materiais equivalentes utilizados nos serviços acessórios será de responsabilidade do Município, competindo à contratada a execução da mão de obra, plantio, manutenção inicial e utilização dos equipamentos necessários.
- j) Os serviços deverão ser executados de forma contínua e com padrão adequado de acabamento, não sendo admitidos:
- Acúmulo de resíduos após a execução;
 - Permanência de vegetação remanescente;
 - Obstrução de sarjetas;
 - Obstrução de bueiros e bocas de lobo por resíduos superficiais;
 - Deposição de resíduos em bocas de lobo;
 - Danos ao pavimento, calçadas ou patrimônio público;
 - Abandono de materiais no local;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Descarte irregular de resíduos;
 - Ou execução parcial inadequada.
- k) Todo material proveniente dos serviços deverá ser recolhido imediatamente após a execução e destinado de forma ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.
- l) A contratada deverá utilizar:
- Mão de obra suficiente;
 - Equipamentos adequados;
 - Ferramentas apropriadas;
 - EPIs;
 - Sinalização de segurança;
 - E demais recursos necessários à execução eficiente e segura dos serviços.
- m) Durante a execução, deverão ser observadas:
- Segurança de pedestres e veículos;
 - Sinalização das áreas em atendimento;
 - Controle de riscos operacionais;
 - Proteção do patrimônio público e privado;
 - E normas de trânsito e segurança do trabalho aplicáveis.
- n) A contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato situações identificadas durante a execução dos serviços que demandem providências do Município, incluindo:
- Descarte irregular de resíduos;
 - Danos em lixeiras públicas;
 - Necessidade de manutenção urbana;
 - Bueiros danificados ou obstruídos além da limpeza superficial;
 - Pontos críticos de acúmulo de resíduos;
 - Obstruções relevantes;
 - Ou demais situações que possam comprometer a limpeza, segurança ou conservação urbana.
- o) A Administração Municipal poderá definir:
- Cronogramas;
 - Setores prioritários;
 - Frequência dos serviços;
 - Rotas de atendimento;
 - E padrões de execução,
 - Conforme necessidade operacional e interesse público.
- p) Para fins de medição e pagamento, somente serão considerados executados os serviços integralmente concluídos no trecho, rua ou local determinado pela Administração Municipal, após verificação e atesto do fiscal do contrato.
- q) Serviços executados parcialmente, em desconformidade com os padrões estabelecidos ou sem adequado recolhimento e limpeza final poderão ser recusados, glosados ou determinados para refazimento sem ônus adicional ao Município.

- Roçada de áreas vegetadas, lotes públicos e vias não pavimentadas

- a) O presente item compreende a execução de serviços de roçada manual e mecanizada em áreas públicas com predominância de vegetação, incluindo parques, áreas verdes, lotes públicos, margens de vias não pavimentadas, áreas institucionais, terrenos públicos e demais locais indicados pela Administração Municipal.
- b) Os serviços serão executados conforme ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal, observando-se cronogramas, prioridades operacionais e necessidades do Município.
- c) Os serviços deverão compreender, conforme necessidade do local:
- Roçada manual;
 - Roçada mecanizada;
 - Corte de vegetação rasteira;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Corte de mato alto;
 - Acabamento;
 - Limpeza superficial;
 - Remoção de vegetação invasora;
 - Recolhimento de resíduos provenientes da execução;
 - Carregamento;
 - Transporte;
 - Limpeza final do local;
 - E demais atividades necessárias à adequada manutenção das áreas atendidas.
- d) Quando houver necessidade operacional, os serviços poderão incluir:
- Acabamento em torno de árvores;
 - Limpeza de cercas;
 - Limpeza em torno de placas;
 - Limpeza em margens de calçadas;
 - Limpeza de acessos;
 - Limpeza em áreas de difícil acesso;
 - E manutenção de áreas verdes públicas.
- e) Quando houver lixeiras públicas nos locais atendidos, a contratada deverá realizar seu esvaziamento durante a execução dos serviços, promovendo o acondicionamento adequado dos resíduos nos contêineres ou pontos de armazenamento indicados pelo Município.
- f) Deverá ser observada, sempre que aplicável, a separação entre resíduos orgânicos e recicláveis, conforme sistema de coleta seletiva adotado pelo Município.
- g) Quando solicitado pela Administração Municipal, também poderão ser executados serviços acessórios relacionados à manutenção paisagística e conservação das áreas públicas, incluindo:
- Pequenos serviços de jardinagem;
 - Manutenção de canteiros;
 - Plantio de flores;
 - Plantio de grama;
 - Poda de pequenas arbustivas;
 - Limpeza de mobiliários urbanos;
 - E demais atividades correlatas compatíveis com o objeto contratado.
- h) O fornecimento de mudas, grama, flores, insumos vegetais e materiais equivalentes será de responsabilidade do Município, competindo à contratada a execução da mão de obra e utilização dos equipamentos necessários.
- i) Os serviços deverão ser executados de forma uniforme e com adequado padrão de acabamento, não sendo admitidos:
- Vegetação remanescente excessiva;
 - Acúmulo de resíduos após a execução;
 - Formação de leiras de material cortado;
 - Abandono de resíduos vegetais;
 - Danos ao patrimônio público;
 - Descarte irregular;
 - Ou execução parcial inadequada.
- j) Todo material proveniente da execução deverá ser recolhido e destinado de forma ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.
- k) A contratada deverá utilizar:
- Mão de obra suficiente;
 - Equipamentos adequados;
 - Ferramentas apropriadas;
 - EPIs;
 - Sinalização de segurança;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- E demais recursos necessários à execução eficiente e segura dos serviços.

l) Durante a execução deverão ser observadas:

- Normas de segurança do trabalho;
- Segurança de pedestres e veículos;
- Proteção do patrimônio público e privado;
- Sinalização das áreas em execução;
- E controle de riscos operacionais.

m) A contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato situações identificadas durante a execução dos serviços que demandem providências do Município, incluindo:

- Descarte irregular de resíduos;
- Erosões;
- árvores com risco aparente;
- Danos em estruturas públicas;
- Focos críticos de vegetação;
- Necessidade de manutenção urbana;
- Ou demais situações relevantes observadas nas áreas atendidas.

n) A Administração Municipal poderá definir:

- Cronogramas;
- Frequência;
- Setores prioritários;
- Rotas de atendimento;
- Padrões de execução;
- E altura máxima admitida para vegetação,
- Conforme necessidade operacional e interesse público.

o) Para fins de medição e pagamento, somente serão considerados executados os serviços integralmente concluídos nas áreas determinadas pela Administração Municipal, após verificação e atesto do fiscal do contrato.

p) Serviços executados parcialmente, sem adequado acabamento, sem recolhimento dos resíduos ou em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência poderão ser recusados, glosados ou determinados para refazimento sem ônus adicional ao Município.

- Capina, limpeza e roçada de praças, parques e demais espaços públicos

a) O presente item compreende a execução integrada de serviços de capina, limpeza, roçada, jardinagem e conservação de praças, parques, canteiros centrais, áreas de lazer, áreas institucionais, espaços públicos de convivência e demais áreas públicas indicadas pela Administração Municipal.

b) Este item caracteriza-se pela execução combinada de diferentes atividades de manutenção urbana em uma mesma área, considerando que tais locais normalmente possuem simultaneamente áreas pavimentadas, calçadas, áreas gramadas, canteiros, mobiliários urbanos, equipamentos públicos e espaços ajardinados.

c) Os serviços serão executados mediante emissão de ordens de serviço pela Administração Municipal, observando-se os cronogramas, prioridades e necessidades operacionais do Município.

d) Os serviços deverão compreender, conforme necessidade de cada local:

- Capina manual ou mecanizada;
- Raspagem de vegetação e terra acumulada;
- Roçada manual ou mecanizada;
- Limpeza de áreas pavimentadas;
- Limpeza de calçadas e passeios;
- Limpeza de canteiros;
- Limpeza de monumentos e estruturas urbanas simples;
- Limpeza de sarjetas existentes nas áreas atendidas;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Limpeza superficial de bueiros e bocas de lobo localizados nas áreas objeto da execução;
 - Remoção de vegetação invasora;
 - Recolhimento de resíduos sólidos presentes nos locais;
 - Recolhimento de resíduos vegetais resultantes dos serviços;
 - Carregamento;
 - Transporte;
 - Limpeza final da área;
 - E demais atividades necessárias à adequada conservação dos espaços públicos.
- e) Quando houver lixeiras públicas nos locais atendidos, a contratada deverá realizar seu esvaziamento durante a execução dos serviços, promovendo o acondicionamento adequado dos resíduos nos contêineres ou pontos de armazenamento indicados pelo Município.
- f) Deverá ser observada, sempre que aplicável, a separação entre resíduos orgânicos e recicláveis, conforme sistema de coleta seletiva adotado pelo Município, visando possibilitar posterior coleta e destinação pelo responsável competente.
- g) Não será permitido o abandono de resíduos ao redor das lixeiras, contêineres ou áreas públicas após a execução dos serviços.
- h) Além dos serviços de limpeza e conservação, a contratada deverá executar, quando solicitado pela Administração Municipal:
- Jardinagem;
 - Manutenção de canteiros;
 - Poda de pequenas arbustivas;
 - Coroamento de mudas e árvores jovens;
 - Controle de vegetação invasora em jardins;
 - Plantio de flores;
 - Plantio de grama;
 - Replantio de mudas ornamentais;
 - Irrigação inicial de mudas recém-plantadas, quando solicitado;
 - Manutenção paisagística de espaços públicos;
 - Limpeza e conservação de equipamentos de lazer;
 - E demais serviços correlatos de conservação urbana compatíveis com o objeto contratado.
- i) O fornecimento de mudas de flores, mudas ornamentais, grama, adubos, corretivos, tintas, cal e demais insumos necessários aos serviços acessórios será de responsabilidade do Município, competindo à contratada a execução da mão de obra, plantio, manutenção e utilização dos equipamentos necessários.
- j) Os serviços deverão ser executados de forma contínua e com elevado padrão de acabamento, visando manter os espaços públicos em adequadas condições de limpeza, conservação, segurança, acessibilidade e apresentação visual.
- k) Não serão admitidos:
- Acúmulo de resíduos após a execução;
 - Vegetação remanescente excessiva;
 - Abandono de resíduos vegetais;
 - Danos a árvores, jardins ou canteiros;
 - Danos ao patrimônio público;
 - Descarte irregular de resíduos;
 - Execução parcial inadequada;
 - Obstrução de sistemas de drenagem;
 - Ou qualquer situação que comprometa a adequada utilização dos espaços públicos.
- l) Todo material proveniente dos serviços deverá ser recolhido imediatamente após a execução e destinado de forma ambientalmente adequada, observando-se a legislação ambiental vigente.
- m) A contratada deverá utilizar:
- Mão de obra suficiente;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Equipamentos adequados;
 - Ferramentas apropriadas;
 - EPIs;
 - Equipamentos de sinalização;
 - E demais recursos necessários à execução eficiente e segura dos serviços.
- n) Durante a execução deverão ser observadas:
- Segurança dos usuários dos espaços públicos;
 - Segurança de pedestres e veículos;
 - Proteção do patrimônio público e privado;
 - Preservação das áreas ajardinadas;
 - Normas de segurança do trabalho;
 - E controle dos riscos operacionais.
- o) A contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato quaisquer situações identificadas durante a execução dos serviços que demandem providências do Município, incluindo:
- Equipamentos públicos danificados;
 - árvores com risco aparente;
 - Necessidade de poda especializada;
 - Danos em bancos, playgrounds ou estruturas públicas;
 - Descarte irregular de resíduos;
 - Focos de degradação ambiental;
 - Necessidade de manutenção corretiva;
 - Ou quaisquer situações que possam comprometer a segurança, limpeza ou conservação dos espaços públicos.
- p) A Administração Municipal poderá definir:
- Cronogramas;
 - Frequência dos serviços;
 - áreas prioritárias;
 - Padrões de execução;
 - Níveis de acabamento;
 - E demais diretrizes operacionais, conforme necessidade do serviço público e interesse da Administração.
- q) Para fins de medição e pagamento, somente serão considerados executados os serviços integralmente concluídos na praça, parque ou área pública determinada na ordem de serviço, após vistoria, aprovação e atesto do fiscal do contrato.
- r) Serviços executados parcialmente, sem adequado acabamento, sem recolhimento dos resíduos ou em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência poderão ser recusados, glosados ou determinados para refazimento sem ônus adicional ao Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Lote 02 – poda e manejo arbóreo

- Poda de árvores até 5 metros

- a) O presente item compreende a execução de serviços de poda de árvores de pequeno porte, com altura de até 5 (cinco) metros, localizadas em vias públicas, praças, parques, áreas institucionais, áreas verdes, canteiros e demais espaços públicos do Município.
- b) Os serviços serão executados mediante emissão de ordens de serviço pela Administração Municipal, observando-se os locais, prioridades e cronogramas definidos pelo fiscal do contrato.
- c) Os serviços poderão compreender, conforme a necessidade de cada exemplar arbóreo:
- Poda de limpeza;
 - Poda de condução;
 - Poda de formação;
 - Poda de manutenção;
 - Retirada de galhos secos;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Retirada de galhos quebrados;
 - Retirada de ramos doentes;
 - Remoção de galhos que prejudiquem a circulação de pedestres;
 - Remoção de galhos que interfiram em sinalizações, equipamentos públicos ou mobiliários urbanos;
 - Desobstrução de passeios públicos;
 - E demais intervenções compatíveis com o manejo adequado da arborização urbana.
- d) A execução deverá observar técnicas adequadas de arboricultura, buscando preservar a saúde, estabilidade, desenvolvimento e características naturais das árvores.
- e) Não será permitida a realização de podas drásticas, mutilações ou quaisquer intervenções que comprometam a sobrevivência, estabilidade ou valor paisagístico dos exemplares arbóreos, salvo quando expressamente autorizadas pela Administração Municipal e pela legislação ambiental aplicável.
- f) A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança durante a execução dos serviços, incluindo:
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
 - Utilização de ferramentas adequadas;
 - Isolamento e sinalização da área quando necessário;
 - Proteção de pedestres, veículos e edificações próximas;
 - Observância das normas de segurança do trabalho aplicáveis.
- g) Os resíduos vegetais provenientes dos serviços de poda deverão ser integralmente recolhidos pela contratada ao término da execução dos trabalhos.
- h) Os galhos, ramos e demais materiais lenhosos resultantes das podas deverão ser triturados por meio de equipamento apropriado, reduzindo seu volume para fins de transporte e destinação ambientalmente adequada.
- i) O material triturado deverá ser encaminhado para destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação ambiental vigente e as orientações da Administração Municipal, podendo ser utilizado para compostagem, cobertura vegetal, reaproveitamento ambiental ou outras formas legalmente admitidas de destinação.
- j) Não será permitido:
- O abandono de resíduos vegetais no local;
 - O acúmulo de galhos em vias públicas;
 - A queima de resíduos;
 - O descarte irregular em terrenos, áreas verdes ou corpos hídricos;
 - Ou qualquer forma de destinação ambientalmente inadequada.
- k) Ao término dos serviços, o local deverá permanecer limpo, seguro e livre de galhos, folhas e demais resíduos resultantes da execução.
- l) A contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato quaisquer situações identificadas durante os serviços que demandem providências específicas da Administração Municipal, incluindo:
- árvores com risco de queda;
 - árvores mortas ou em avançado estado de deterioração;
 - Presença de pragas ou doenças;
 - Necessidade de poda especializada;
 - Necessidade de supressão;
 - Interferência com redes elétricas ou de telecomunicações;
 - Ou quaisquer outras situações que representem risco à população ou ao patrimônio público.
- m) A Administração Municipal poderá definir prioridades de atendimento, cronogramas, padrões de execução e demais orientações técnicas necessárias à adequada gestão da arborização urbana.
- n) Para fins de medição e pagamento, será considerada a quantidade de árvores efetivamente podadas, com os serviços integralmente concluídos, resíduos recolhidos, material triturado, destinação realizada e aprovação formal do fiscal do contrato.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

o) Serviços executados parcialmente, sem recolhimento dos resíduos, sem trituração dos galhos ou em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência poderão ser recusados, glosados ou determinados para refazimento sem ônus adicional ao Município.

- Poda, manejo e supressão de árvores acima de 5 metros e/ou com risco de queda

a) O presente item compreende a execução de serviços especializados de poda, manejo, corte e supressão de árvores com altura superior a 5 (cinco) metros, bem como de exemplares arbóreos que apresentem risco de queda, risco à população, interferência em equipamentos públicos, edificações, vias de circulação ou outras situações que justifiquem intervenção técnica.

b) Os serviços serão executados mediante emissão de ordens de serviço pela Administração Municipal, observando-se as autorizações ambientais cabíveis, quando exigidas pela legislação vigente.

c) Os serviços poderão compreender:

- Poda de limpeza;
- Poda de condução;
- Poda de manutenção;
- Poda de redução de copa;
- Retirada de galhos secos;
- Retirada de galhos quebrados;
- Remoção de galhos com risco de queda;
- Manejo de árvores inclinadas;
- Corte parcial;
- Supressão total;
- Remoção controlada de exemplares arbóreos;
- E demais intervenções necessárias à segurança da população e à adequada gestão da arborização urbana.

d) A execução dos serviços deverá observar técnicas adequadas de arboricultura, manejo arbóreo e segurança do trabalho, visando minimizar impactos ao meio ambiente e garantir a integridade dos trabalhadores, usuários dos espaços públicos e patrimônio público ou privado.

e) A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução segura dos serviços, incluindo, quando necessário:

- Motosserras;
- Podadores motorizados;
- Caminhão equipado com cesto aéreo, plataforma elevatória, munck ou equipamento equivalente;
- Cordas;
- Sistemas de ancoragem;
- Equipamentos de içamento;
- Equipamentos de sinalização;
- Ferramentas específicas para poda e supressão;
- E demais recursos compatíveis com a complexidade da atividade.

f) A execução deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente:

- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual;
- NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR-35 – Trabalho em Altura;
- E demais normas regulamentadoras aplicáveis.

g) A área de trabalho deverá permanecer devidamente isolada e sinalizada durante toda a execução dos serviços, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para proteção de:

- Pedestres;
- Veículos;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Edificações;
 - Redes de infraestrutura;
 - Mobiliário urbano;
 - Equipamentos públicos;
 - E demais bens existentes no entorno.
- h) Quando houver interferência com redes elétricas, de telecomunicações ou outras infraestruturas, a contratada deverá comunicar previamente à Administração Municipal, observando os procedimentos exigidos pelos órgãos ou concessionárias competentes.
- i) Resíduos provenientes dos serviços
- j) Os resíduos vegetais provenientes dos serviços deverão ser organizados e acondicionados pela contratada em local seguro e acessível, previamente definido ou aprovado pela fiscalização municipal, de forma a permitir sua posterior remoção pela Administração Municipal.
- k) Os galhos, ramos, troncos e demais materiais resultantes das podas ou supressões deverão ser empilhados e organizados adequadamente, sem obstruir vias públicas, calçadas, acessos, sistemas de drenagem, entradas de imóveis ou comprometer a segurança de pedestres e veículos.
- l) A contratada será responsável pela limpeza final da área de intervenção, devendo remover folhas, galhos menores, serragem e demais resíduos decorrentes da execução dos serviços.
- m) A remoção, transporte, trituração, armazenamento e destinação final dos resíduos vegetais ficarão sob responsabilidade da Administração Municipal.
- n) Não será permitido:
- Abandono de resíduos de forma desorganizada;
 - Obstrução de vias públicas;
 - Obstrução de calçadas;
 - Comprometimento de sistemas de drenagem;
 - Danos ao patrimônio público ou privado;
 - Ou qualquer situação que comprometa a segurança ou adequada utilização do espaço público.
- o) Ao término dos serviços, o local deverá permanecer limpo, seguro e em condições adequadas de utilização.
- p) A contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato situações identificadas durante os serviços, incluindo:
- árvores com risco iminente de queda;
 - árvores mortas;
 - árvores comprometidas por pragas ou doenças;
 - Situações emergenciais;
 - Necessidade de interdição de áreas;
 - Interferências com redes públicas;
 - Ou quaisquer ocorrências que possam representar risco à população ou ao patrimônio.
- q) A Administração Municipal poderá definir prioridades de atendimento, cronogramas, padrões de execução e demais orientações técnicas necessárias à adequada gestão da arborização urbana.
- r) Para fins de medição e pagamento, será considerada a quantidade de árvores efetivamente manejadas, podadas ou suprimidas, com os serviços integralmente concluídos, área limpa, resíduos devidamente organizados e aprovação formal do fiscal do contrato.
- s) Serviços executados parcialmente, sem observância das normas de segurança, sem adequada organização dos resíduos ou em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência poderão ser recusados, glosados ou determinados para refazimento sem ônus adicional ao Município.

PARÁGRAFO QUARTO - Lote 03 – coleta, transporte e destinação de resíduos

- **Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil (rcc)**



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) O presente item compreende a prestação de serviços de coleta, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil (RCC) descartados em áreas públicas do Município ou recolhidos pela Administração Municipal em ações de limpeza urbana.

b) Os serviços serão executados mediante emissão de ordens de serviço pela Administração Municipal, observando-se os locais indicados, cronogramas e necessidades operacionais do Município.

c) Para fins deste Termo de Referência, consideram-se resíduos da construção civil aqueles definidos na Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, incluindo materiais provenientes de:

- Construções;
- Reformas;
- Reparos;
- Demolições;
- Escavações;
- Obras de infraestrutura;
- E atividades correlatas.

d) Poderão compor os resíduos objeto deste item:

- Concreto;
- Argamassa;
- Tijolos;
- Blocos;
- Telhas;
- Cerâmicas;
- Pisos;
- Azulejos;
- Pedras;
- Solo proveniente de pequenas intervenções;
- Materiais inertes;
- E demais resíduos classificados como RCC pela legislação aplicável.

e) Os serviços deverão compreender:

- Coleta dos resíduos nos locais indicados pela Administração;
- Carregamento manual ou mecanizado;
- Transporte;
- Pesagem;
- Recepção em unidade devidamente licenciada;
- Tratamento, reciclagem, beneficiamento ou disposição final ambientalmente adequada;
- Emissão dos comprovantes de recebimento e destinação;
- E demais procedimentos necessários ao atendimento da legislação vigente.

f) A contratada deverá possuir todas as licenças, autorizações e documentos exigidos pelos órgãos ambientais competentes para a coleta, transporte e destinação dos resíduos.

g) A unidade receptora dos resíduos deverá estar devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes para recebimento e destinação de RCC.

h) A contratada deverá apresentar à fiscalização municipal, sempre que solicitado:

- Licenças ambientais vigentes;
- Autorizações de funcionamento;
- Comprovantes de destinação;
- Certificados de recebimento;
- Tickets de pesagem;
- Manifestos de transporte de resíduos, quando aplicáveis;
- E demais documentos que comprovem a regularidade ambiental da operação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

i) Não será permitido:

- Descarte irregular;
- Deposição em áreas não licenciadas;
- Disposição em terrenos baldios;
- Lançamento em cursos d'água;
- Utilização de áreas públicas para descarte;
- Queima de resíduos;
- Ou qualquer prática em desacordo com a legislação ambiental.

j) A contratada será integralmente responsável pelo transporte e pela destinação final dos resíduos coletados, respondendo por eventuais infrações ambientais decorrentes de sua atuação.

k) A Administração Municipal poderá acompanhar as operações de coleta, transporte e destinação, bem como realizar diligências para verificação da regularidade ambiental dos serviços.

l) Para fins de medição e pagamento, será considerada a quantidade efetivamente coletada, transportada e destinada, expressa em toneladas, devidamente comprovada por documentos emitidos pela unidade receptora licenciada e atestada pelo fiscal do contrato.

m) Serviços sem comprovação da destinação final ambientalmente adequada não serão aceitos para fins de medição e pagamento.

- Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos

a) O presente item compreende a prestação de serviços de coleta, carregamento, transporte, pesagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos provenientes de descarte em áreas públicas, campanhas municipais de recolhimento, mutirões de limpeza urbana e demais ações promovidas pela Administração Municipal.

b) Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço pela Administração Municipal, não caracterizando coleta domiciliar regular ou serviço contínuo de passagem programada em todas as vias do Município.

c) Os serviços poderão ocorrer:

- Em bairros previamente definidos pela Administração Municipal;
- Em campanhas municipais de recolhimento;
- Em mutirões de limpeza urbana;
- Em pontos de descarte irregular;
- Em vias públicas;
- Em praças e parques;
- Em terrenos públicos;
- Em áreas institucionais;
- E em outros locais indicados pela fiscalização municipal.

d) Para fins deste Termo de Referência, consideram-se resíduos volumosos aqueles que, em razão de suas dimensões, volume ou características, não são normalmente recolhidos pelos sistemas convencionais de coleta domiciliar.

e) Poderão compor os resíduos objeto deste item:

- Móveis inutilizados;
- Sofás;
- Colchões;
- Camas;
- Armários;
- Mesas;
- Cadeiras;
- Portas;
- Janelas;
- Madeiras em geral;
- Tambores;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Recipientes de grande porte;
 - Brinquedos de grande dimensão;
 - Utensílios domésticos inservíveis;
 - Sucatas diversas;
 - E outros resíduos volumosos compatíveis com a legislação ambiental vigente.
- f) Os serviços deverão compreender:
- Coleta dos resíduos nos locais indicados pela Administração Municipal;
 - Carregamento manual ou mecanizado;
 - Transporte;
 - Pesagem;
 - Triagem quando tecnicamente aplicável;
 - Reaproveitamento ou reciclagem quando possível;
 - Destinação final ambientalmente adequada;
 - Emissão dos comprovantes de recebimento e destinação;
 - E demais procedimentos necessários ao atendimento da legislação vigente.
- g) A contratada deverá disponibilizar veículos, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução adequada dos serviços.
- h) A contratada deverá possuir todas as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a execução das atividades de coleta, transporte, armazenamento temporário, triagem e destinação dos resíduos.
- i) A unidade receptora, recicladora, beneficiadora ou destinadora final dos resíduos deverá possuir licenciamento ambiental válido e compatível com as atividades efetivamente realizadas.
- j) A contratada deverá apresentar à fiscalização municipal, sempre que solicitado:
- Licenças ambientais vigentes;
 - Autorizações de funcionamento;
 - Comprovantes de recebimento dos resíduos;
 - Comprovantes de destinação final;
 - Certificados ambientais;
 - Documentos de pesagem;
 - Manifestos de transporte de resíduos, quando aplicáveis;
 - E demais documentos necessários à comprovação da regularidade ambiental da operação.

K) Da medição dos serviços

- k1) A medição será realizada exclusivamente com base no peso líquido efetivamente coletado, transportado e destinado pela contratada, expresso em toneladas (t).
- k2) Não serão admitidos para fins de medição ou pagamento:
- Medições por viagem;
 - Medições por carga;
 - Medições por caçamba;
 - Medições por metro cúbico (m³);
 - Estimativas visuais;
 - Ou qualquer outro critério que não seja a pesagem efetivamente comprovada.
- k3) A simples coleta ou transporte dos resíduos não caracteriza direito ao pagamento, sendo indispensável a comprovação da destinação final ambientalmente adequada por meio da documentação exigida neste Termo de Referência.

L) Das obrigações ambientais

- L1) É expressamente proibido:
- O descarte irregular de resíduos;
 - A deposição em áreas não licenciadas;
 - A utilização de terrenos baldios para descarte;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- O lançamento em corpos hídricos;
- A queima de resíduos;
- O abandono de materiais em áreas públicas ou privadas;
- Ou qualquer prática em desacordo com a legislação ambiental vigente.

L2) A contratada será integralmente responsável pelos resíduos desde a coleta até sua destinação final ambientalmente adequada, respondendo por eventuais infrações, danos ambientais, penalidades ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços.

L3) A Administração Municipal poderá acompanhar, fiscalizar e auditar as operações de coleta, transporte, pesagem e destinação, inclusive realizando diligências junto às unidades receptoras e destinadoras dos resíduos.

m) Da medição e pagamento

m1) Para fins de medição e pagamento, será considerada exclusivamente a quantidade líquida efetivamente coletada, transportada e destinada, expressa em toneladas (t), comprovada por documento de pesagem emitido por unidade receptora devidamente licenciada e atestada pelo fiscal do contrato.

M2) Serviços sem comprovação de pesagem ou sem comprovação da destinação final ambientalmente adequada não serão aceitos para fins de medição e pagamento.

M3) O pagamento será realizado mediante aplicação do valor unitário contratado por tonelada sobre a quantidade efetivamente medida e aprovada pela fiscalização municipal.

- Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos vegetais provenientes de podas, roçadas, jardinagem e descartes irregulares

a) O presente item compreende a prestação de serviços de coleta, carregamento, transporte, pesagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos vegetais provenientes de podas, roçadas, jardinagem, manutenção de áreas verdes, limpeza urbana, campanhas municipais de recolhimento e descartes irregulares identificados em áreas públicas do Município.

b) Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço pela Administração Municipal, não caracterizando coleta regular domiciliar ou serviço contínuo de passagem programada.

c) Os serviços poderão ocorrer:

- Em bairros previamente definidos pela Administração Municipal;
- Em campanhas municipais de recolhimento;
- Em mutirões de limpeza urbana;
- Em áreas públicas;
- Em vias urbanas e rurais;
- Em praças e parques;
- Em áreas verdes;
- Em lotes públicos;
- Em pontos de descarte irregular;
- E em outros locais indicados pela fiscalização municipal.

d) Poderão compor os resíduos objeto deste item:

- Galhos;
- Folhas;
- Troncos de pequeno porte;
- Resíduos de poda arbórea;
- Resíduos de poda ornamental;
- Resíduos de jardinagem;
- Resíduos provenientes de roçadas;
- Grama cortada;
- Vegetação removida em serviços de limpeza urbana;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Resíduos vegetais provenientes de campanhas de limpeza;
- E demais materiais vegetais compatíveis com o objeto contratado.
- e) Os serviços deverão compreender:
 - Coleta dos resíduos nos locais indicados;
 - Carregamento manual ou mecanizado;
 - Transporte;
 - Pesagem;
 - Recepção em unidade licenciada;
 - Trituração, compostagem, reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada;
 - Emissão dos comprovantes de recebimento e destinação;
 - E demais procedimentos exigidos pela legislação vigente.
- f) A contratada deverá disponibilizar veículos, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução adequada dos serviços.
- g) A contratada deverá possuir todas as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para coleta, transporte e destinação dos resíduos vegetais.
- h) A unidade receptora ou destinadora deverá possuir licenciamento ambiental válido e compatível com a atividade exercida.
- i) Observação: Os resíduos vegetais gerados diretamente pela execução dos serviços dos Lotes 01 e 02 deverão ser removidos pelos respectivos prestadores até local indicado pela Administração Municipal, conforme previsto nos itens específicos deste Termo de Referência. O presente item destina-se principalmente à coleta e destinação de resíduos vegetais já acumulados em áreas públicas, oriundos de campanhas municipais, mutirões, descartes irregulares ou demais ações determinadas pela Administração.
- j) Dos procedimentos de pesagem:
 - j1) Toda carga coletada deverá ser submetida à pesagem em balança devidamente aferida, localizada em unidade receptora licenciada ou em outro local previamente aceito pela Administração Municipal.
 - J2) A comprovação do peso deverá ocorrer mediante apresentação de documento de pesagem contendo, sempre que possível:
 - Identificação da unidade receptora;
 - Data da pesagem;
 - Identificação do veículo transportador;
 - Peso bruto;
 - Tara;
 - Peso líquido;
 - E demais informações necessárias à rastreabilidade da operação.
 - J3) Quando a unidade receptora emitir documento equivalente contendo as informações necessárias, este poderá ser aceito pela fiscalização municipal.
- k) Da medição dos serviços
 - k1) A medição será realizada exclusivamente com base no peso líquido efetivamente coletado, transportado e destinado pela contratada, expresso em toneladas (t).
 - k2) Não serão admitidos para fins de medição ou pagamento:
 - Medições por viagem;
 - Medições por carga;
 - Medições por caçamba;
 - Medições por metro cúbico (m³);
 - Estimativas visuais;
 - Ou qualquer outro critério que não seja a pesagem efetivamente comprovada.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

K3) A simples coleta ou transporte dos resíduos não caracteriza direito ao pagamento, sendo indispensável a comprovação da destinação final ambientalmente adequada.

l) Das obrigações ambientais

l1) A contratada deverá priorizar, sempre que tecnicamente viável e legalmente permitido, formas de reaproveitamento ambiental dos resíduos vegetais, incluindo:

- Compostagem;
- Trituração;
- Cobertura vegetal;
- Aproveitamento agrícola;
- Reaproveitamento energético;
- Ou outras formas de valorização ambiental admitidas pela legislação.

L2) É expressamente proibido:

- O descarte irregular de resíduos;
- A deposição em áreas não licenciadas;
- A queima de resíduos vegetais;
- O lançamento em corpos hídricos;
- O abandono de materiais em áreas públicas ou privadas;
- Ou qualquer prática em desacordo com a legislação ambiental vigente.

L3) A contratada será integralmente responsável pelos resíduos desde a coleta até sua destinação final ambientalmente adequada.

m) Da medição e pagamento

m1) Para fins de medição e pagamento, será considerada exclusivamente a quantidade líquida efetivamente coletada, transportada e destinada, expressa em toneladas (t), comprovada por documento de pesagem emitido por unidade receptora devidamente licenciada e atestada pelo fiscal do contrato.

m2) Serviços sem comprovação de pesagem ou sem comprovação da destinação final ambientalmente adequada não serão aceitos para fins de medição e pagamento.

m3) O pagamento será realizado mediante aplicação do valor unitário contratado por tonelada sobre a quantidade efetivamente medida e aprovada pela fiscalização municipal.

PARÁGRAFO QUINTO - Critérios de medição, aceitação e pagamento dos serviços

- Disposições gerais

a) A medição dos serviços será realizada quinzenalmente, ou em outro período definido pela Administração Municipal, com base nos serviços efetivamente executados, concluídos e aprovados pela fiscalização do contrato.

b) Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços integralmente executados, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

c) A contratada deverá apresentar, ao final de cada período de medição, relatório detalhado dos serviços executados, acompanhado das ordens de serviço atendidas, registros fotográficos quando exigidos pela fiscalização e demais documentos comprobatórios necessários à conferência e atesto dos serviços.

d) A contratada deverá apresentar relatório dos serviços executados, acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos para cada item, sem prejuízo das verificações realizadas pela fiscalização municipal.

e) Serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, com qualidade insatisfatória ou sem a documentação exigida poderão ser recusados, glosados ou determinados para refazimento sem ônus adicional ao Município.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) A aprovação da medição ficará condicionada à verificação da qualidade dos serviços, do cumprimento das exigências ambientais, operacionais e de segurança, bem como da regularidade da documentação apresentada.

- Medição dos serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas públicas

Limpeza e Capina de Vias Pavimentadas

- a) A medição será realizada por metro quadrado (m²) de área efetivamente executada.
- b) As áreas serão previamente definidas pela Administração Municipal, com base em levantamento georreferenciado, cadastro municipal, Sistema de Informações Geográficas (SIG) ou outro método oficial adotado pelo Município.
- c) Somente será considerada executada a área correspondente à via, trecho ou localidade que tiver recebido integralmente os serviços previstos na ordem de serviço.
- d) Para fins de pagamento, a rua, trecho ou local indicado deverá estar integralmente concluído, compreendendo, quando aplicável:
- Limpeza de sarjetas;
 - Capina;
 - Raspagem;
 - Limpeza de bueiros e bocas de lobo;
 - Recolhimento dos resíduos;
 - Esvaziamento de lixeiras existentes;
 - Limpeza final;
 - Pintura de meios-fios, quando determinada pela Administração Municipal e fornecidos os materiais necessários;
 - Plantio de grama, flores ou outras espécies ornamentais, quando solicitado pela Administração Municipal e fornecidos os insumos necessários;
 - E demais serviços previstos para o item.
- e) Não serão admitidas medições proporcionais de serviços parcialmente executados, salvo expressa autorização da fiscalização em situações excepcionais devidamente justificadas.
- f) Os insumos vegetais, mudas, grama, flores, tintas e demais materiais eventualmente necessários serão fornecidos pela Administração Municipal, salvo disposição diversa na ordem de serviço.

Roçada de Áreas Vegetadas, Lotes Públicos e Vias Não Pavimentadas

- a) A medição será realizada por metro quadrado (m²) de área efetivamente roçada e aprovada pela fiscalização.
- b) Somente serão consideradas para pagamento as áreas integralmente concluídas, livres de vegetação excedente, resíduos vegetais e demais materiais resultantes da execução.
- c) Quando solicitado pela Administração Municipal, os serviços poderão compreender atividades complementares compatíveis com a manutenção das áreas públicas, incluindo:
- Plantio de grama;
 - Plantio de flores e espécies ornamentais;
 - Manutenção de canteiros;
 - Poda de arbustos;
 - Pintura de elementos paisagísticos;
 - E demais atividades acessórias relacionadas à conservação dos espaços públicos.
- d) Os insumos vegetais, mudas, grama, flores, tintas e demais materiais eventualmente necessários serão fornecidos pela Administração Municipal, salvo disposição diversa na ordem de serviço.
- e) O fiscal poderá recusar áreas que apresentem acabamento inadequado, falhas de execução ou serviços incompletos.

Capina, Limpeza e Roçada de Praças, Parques e Áreas Públicas



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) A medição será realizada por metro quadrado (m²) da área efetivamente atendida.
- b) Para fins de pagamento, a praça, parque ou área pública deverá estar integralmente concluída, contemplando todos os serviços previstos na respectiva ordem de serviço.
- c) Serão considerados, quando aplicáveis:
- Limpeza;
 - Capina;
 - Roçada;
 - Limpeza de lixeiras;
 - Limpeza de estruturas;
 - Manutenção de canteiros;
 - Jardinagem solicitada;
 - Poda de arbustos e espécies ornamentais;
 - Plantio de grama;
 - Plantio de flores e outras espécies ornamentais;
 - Pintura de meios-fios;
 - Pintura de elementos paisagísticos e equipamentos urbanos;
 - E demais atividades previstas no objeto.
- d) Os insumos vegetais, mudas, grama, flores, tintas e demais materiais eventualmente necessários serão fornecidos pela Administração Municipal, salvo disposição diversa na ordem de serviço.

- Medição dos serviços de poda e manejo arbóreo

Árvores com Altura de até 5 metros

- a) A medição será realizada por unidade (un) de árvore efetivamente podada.
- b) Somente serão consideradas para pagamento as árvores que tiverem:
- Poda integralmente concluída;
 - Resíduos recolhidos;
 - Galhos triturados;
 - Destinação realizada conforme previsto contratualmente;
 - Local limpo e seguro;
 - E aprovação da fiscalização.

Árvores com Altura Superior a 5 metros e/ou com Risco de Queda

- a) A medição será realizada por unidade (un) de árvore efetivamente manejada, podada ou suprimida.
- b) Somente serão consideradas para pagamento as intervenções integralmente concluídas, com observância das exigências de segurança previstas neste Termo de Referência.
- c) O fiscal deverá atestar:
- Conclusão dos serviços;
 - Limpeza da área;
 - Adequada organização dos resíduos;
 - Observância das normas de segurança;
 - E atendimento da ordem de serviço emitida.

- Medição dos serviços de coleta e destinação de resíduos

Resíduos da Construção Civil (RCC)

- a) A medição será realizada exclusivamente por tonelada (t) efetivamente coletada, transportada e destinada.
- b) A comprovação ocorrerá mediante:
- Comprovante de pesagem;
 - Comprovante de recebimento;
 - Comprovante de destinação final;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- E atesto da fiscalização.

Resíduos Volumosos

- a) A medição será realizada exclusivamente por tonelada (t) efetivamente coletada, transportada e destinada.
- b) Não serão admitidas medições por viagem, carga, caçamba ou estimativa visual.
- c) A comprovação ocorrerá mediante documentação de pesagem emitida por unidade receptora licenciada.

Resíduos Vegetais

- a) A medição será realizada exclusivamente por tonelada (t) efetivamente coletada, transportada e destinada.
- b) Somente serão aceitos para medição os quantitativos comprovados por documentação de pesagem e comprovantes de destinação ambientalmente adequada.

PARÁGRAFO SEXTO - Das Glosas

- a) Poderão ser glosados total ou parcialmente os serviços que apresentarem:
 - execução incompleta;
 - baixa qualidade;
 - não atendimento às especificações técnicas;
 - ausência de documentação obrigatória;
 - descumprimento das normas ambientais;
 - descumprimento das normas de segurança;
 - ausência de limpeza final;
 - irregularidades constatadas pela fiscalização;
 - ou qualquer situação que impeça a correta comprovação da execução.
- b) A glosa não impede a Administração Municipal de aplicar as demais penalidades previstas no edital, contrato e legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Da Medição e do Pagamento

- a) O pagamento será realizado conforme os quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização municipal.
- b) Os valores unitários contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo:
 - mão de obra;
 - encargos trabalhistas;
 - encargos previdenciários;
 - tributos;
 - equipamentos;
 - veículos;
 - ferramentas;
 - combustíveis;
 - manutenção;
 - EPIs;
 - seguros;
 - licenças;
 - despesas administrativas;
 - e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.
- c) A existência de quantitativos estimados não gera obrigação de contratação ou execução integral



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

dos quantitativos previstos, constituindo mera estimativa para fins de planejamento e formação de preços.

d) Os pagamentos ocorrerão somente em relação aos serviços efetivamente executados, medidos, aprovados pela fiscalização e devidamente documentados.

e) Para os serviços medidos em toneladas, o pagamento ficará condicionado à apresentação dos respectivos comprovantes de pesagem e documentos que demonstrem a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

f) Para os serviços medidos por metro quadrado (m²) ou unidade (un), o pagamento ficará condicionado ao atesto da fiscalização quanto à execução integral dos serviços previstos na respectiva ordem de serviço.

g) Nenhum serviço será pago sem a correspondente comprovação de sua efetiva execução e aprovação pela fiscalização municipal.

h) Realizar as medições quinzenais dos serviços executados, por intermédio da fiscalização contratual;

i) Conferir os relatórios, comprovantes de pesagem, comprovantes de destinação e demais documentos exigidos para cada lote;

j) Atestar os serviços efetivamente executados e aprovados;

k) Após a liquidação da nota fiscal, o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias seguindo o cronograma de pagamentos da Prefeitura de Porto Amazonas.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), conforme valores unitários constantes da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme os quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento destes serviços fluirão dos recursos consignados no Orçamento de 2026:

ORGÃO – 11 – Departamento de Fomento Agropecuário

UNIDADE – 11.001 – Departamento de Fomento Agropecuário

PROJETO/ATIVIDADE – 18.542.0034.2033 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE – 20.606.0034.2034 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário

PROJETO/ATIVIDADE – 18.541.0035.2035 – Resíduos Sólidos

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
02406	11.001.18.542.0034.2033	00000	3.3.90.39.82.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
02406	11.001.18.542.0034.2033	00000	3.3.90.39.82.03	Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos
02460	11.001.20.606.0034.2034	00000	3.3.90.39.82.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
02460	11.001.20.606.0034.2034	00000	3.3.90.39.82.03	Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos
02400	11.001.18.541.0035.2035	00000	3.3.90.39.82.03	Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos

Informamos ainda que a despesa está de acordo com o previsto no PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual (exercício 2026).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores unitários contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo:

- mão de obra;
- encargos trabalhistas;
- encargos previdenciários;
- tributos;
- equipamentos;
- veículos;
- ferramentas;
- combustíveis;
- manutenção;
- EPIs;
- seguros;
- licenças;
- despesas administrativas;
- e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A existência de quantitativos estimados não gera obrigação de contratação ou execução integral dos quantitativos previstos, constituindo mera estimativa para fins de planejamento e formação de preços.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos ocorrerão somente em relação aos serviços efetivamente executados, medidos, aprovados pela fiscalização e devidamente documentados.

PARÁGRAFO QUINTO - Para os serviços medidos em toneladas, o pagamento ficará condicionado à apresentação dos respectivos comprovantes de pesagem e documentos que demonstrem a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

PARÁGRAFO SEXTO - Para os serviços medidos por metro quadrado (m²) ou unidade (un), o pagamento ficará condicionado ao atesto da fiscalização quanto à execução integral dos serviços previstos na respectiva ordem de serviço.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum serviço será pago sem a correspondente comprovação de sua efetiva execução e aprovação pela fiscalização municipal.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO OITAVO – As Notas fiscais faturas deverão ser apresentadas, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais e entregues na sede da CONTRATANTE, setor de contabilidade.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal no Departamento Financeiro/Contabilidade e inspeção do Objeto pelo requisitante da aquisição, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso se verifique erro na Nota fiscal fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - será feita a ampla Retenção do Imposto de Renda na Fonte conforme o teor Decreto 154/2023, que pode ser consultado no website da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas no seguinte endereço: <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/decretos-2023/>.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obrigações gerais

- a) Executar os serviços de forma contínua, eficiente e adequada, observando as especificações técnicas, normas legais e orientações da fiscalização municipal;
- b) Cumprir integralmente as ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal;
- c) Disponibilizar mão de obra qualificada, em quantidade suficiente para execução dos serviços contratados;
- d) Disponibilizar todos os veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, exceto aqueles expressamente indicados neste Termo de Referência como fornecidos pelo Município;
- e) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Designar responsável técnico e preposto para acompanhamento dos serviços e atendimento às solicitações da fiscalização;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, prepostos e subcontratados, quando admitidos;
- h) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança do trabalho aplicável;
- i) Executar os serviços observando critérios de qualidade, segurança, eficiência e sustentabilidade;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços executados em desacordo com as exigências contratuais;
- k) Responder por danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mão de obra e segurança do trabalho

- a) Fornecer gratuitamente aos trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução das atividades;
- b) Exigir e fiscalizar o uso adequado dos EPIs por seus empregados;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Disponibilizar Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs quando necessários;
- d) Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis às atividades contratadas;
- e) Garantir treinamento adequado aos trabalhadores para execução das atividades;
- f) Manter equipes aptas à execução dos serviços especializados previstos neste Termo de Referência;
- g) Adotar medidas para proteção de pedestres, veículos, edificações e demais bens públicos e privados existentes nas áreas de intervenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Veículos, máquinas e equipamentos

- a) Manter todos os veículos, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação;
- b) Realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias sem prejuízo da execução dos serviços;
- c) Disponibilizar equipamentos compatíveis com cada atividade contratada;
- d) Substituir imediatamente equipamentos que apresentem defeitos ou condições inadequadas de operação;
- e) Garantir que todos os operadores possuam capacitação compatível com os equipamentos utilizados.

PARÁGRAFO QUARTO - Obrigações ambientais

- a) Cumprir integralmente a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável;
- b) Manter válidas todas as licenças, autorizações e documentos ambientais exigidos para execução dos serviços;
- c) Utilizar exclusivamente áreas, unidades receptoras e destinadores devidamente licenciados para recebimento dos resíduos sob sua responsabilidade;
- d) Apresentar à fiscalização os comprovantes de pesagem, transporte e destinação dos resíduos sempre que exigido;
- e) Responder integralmente por infrações ambientais decorrentes de sua atuação;
- f) Adotar medidas para minimizar impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços;
- g) Não realizar descartes irregulares, queimadas, deposições clandestinas ou quaisquer práticas vedadas pela legislação ambiental.

PARÁGRAFO QUINTO - Comunicação e atendimento às solicitações da administração

- a) Atender às solicitações da Administração Municipal dentro dos prazos estabelecidos nas ordens de serviço;
- b) Comunicar imediatamente situações emergenciais, riscos à população ou ocorrências que possam comprometer a execução contratual;
- c) Informar à fiscalização quaisquer condições que dificultem ou impeçam a execução dos serviços;
- d) Disponibilizar canal de comunicação com a fiscalização durante todo o período contratual;
- e) Comparecer às reuniões técnicas quando convocada pela Administração Municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - Documentação e relatórios

- a) Apresentar os relatórios de execução dos serviços nos períodos definidos pela fiscalização;
- b) Apresentar registros fotográficos quando solicitados;
- c) Apresentar comprovantes de pesagem, destinação de resíduos e demais documentos exigidos para medição dos serviços;
- d) Manter atualizados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica;
- e) Fornecer quaisquer informações e documentos solicitados pela fiscalização para acompanhamento da execução contratual.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO SÉTIMO - Responsabilidade pelos custos da execução

Consideram-se incluídos nos preços contratados todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, entre outros:

- mão de obra;
- salários;
- encargos trabalhistas;
- encargos previdenciários;
- tributos;
- uniformes;
- EPIs e EPCs;
- ferramentas;
- equipamentos;
- veículos;
- combustíveis;
- lubrificantes;
- manutenção;
- seguros;
- licenças;
- despesas administrativas;
- transporte de pessoal;
- alimentação;
- hospedagem, quando necessária;
- e demais despesas diretas e indiretas relacionadas à execução contratual.

Excetuam-se apenas os materiais que este Termo de Referência expressamente atribuir ao fornecimento pelo Município, tais como mudas, grama, flores, tintas e outros insumos eventualmente utilizados em serviços acessórios de jardinagem, paisagismo e pintura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fiscalização e gestão contratual

- a) Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução dos serviços;
- b) Fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- c) Emitir ordens de serviço contendo os locais, atividades e demais orientações necessárias à execução dos serviços;
- d) Registrar ocorrências, notificações, solicitações de correção e demais atos relacionados à fiscalização contratual;
- e) Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Planejamento e coordenação dos serviços

- a) Definir as prioridades de atendimento e os cronogramas de execução dos serviços;
- b) Informar à contratada os locais de execução e as demandas identificadas pelo Município;
- c) Fornecer orientações técnicas e operacionais necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades;
- d) Coordenar ações integradas entre os diversos lotes contratados, quando necessário;
- e) Autorizar a execução de serviços acessórios previstos neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fornecimento de materiais de responsabilidade do município



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Quando houver solicitação para execução de serviços acessórios de paisagismo, jardinagem, recuperação de áreas verdes ou pintura, caberá ao Município fornecer os materiais necessários à execução, incluindo, quando aplicável:

- mudas de flores;
- mudas ornamentais;
- grama;
- sementes;
- tinta para pintura de meios-fios;
- cal para pintura;
- e outros materiais expressamente definidos pela fiscalização.

A contratada será responsável exclusivamente pela mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias à aplicação ou instalação desses materiais.

PARÁGRAFO QUARTO - Apoio a execução dos serviços

- a) Disponibilizar acesso às áreas públicas objeto dos serviços;
- b) Fornecer informações existentes sobre áreas, vias, praças, parques e demais locais abrangidos pela contratação;
- c) Comunicar previamente situações especiais que possam interferir na execução dos serviços;
- d) Auxiliar na interlocução com outros órgãos públicos quando necessário ao adequado desenvolvimento das atividades.

PARÁGRAFO QUINTO - Medição e pagamento

- a) Realizar as medições quinzenais dos serviços executados, por intermédio da fiscalização contratual;
- b) Conferir os relatórios, comprovantes de pesagem, comprovantes de destinação e demais documentos exigidos para cada lote;
- c) Atestar os serviços efetivamente executados e aprovados;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no Edital e no Contrato, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

PARÁGRAFO SEXTO - Comunicação com a contratada

- a) Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- b) Solicitar correções, adequações ou complementações sempre que constatadas falhas de execução;
- c) Responder às solicitações e comunicações encaminhadas pela contratada em prazo razoável e compatível com a natureza da demanda;
- d) Promover reuniões de acompanhamento sempre que entender necessário para o adequado gerenciamento contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Considerações gerais

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, pelos danos causados a terceiros, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais e de segurança do trabalho, nem pelas demais responsabilidades decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO

O prazo para a início da prestação dos serviços é de ____/____/____ a ____/____/____.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVOS



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 156 da referida Lei, observadas as disposições deste contrato e do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo atraso injustificado ou pela prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ser sancionada com:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

- I – 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
- II – 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial que comprometa a finalidade da contratação;
- III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação ou do contrato, conforme o caso, no caso de inexecução total;
- IV – 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação correspondente, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocada dentro do prazo estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na aplicação das sanções serão observados os critérios estabelecidos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observarão os prazos, competências e procedimentos previstos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de multa não impede a Administração de promover a extinção do contrato e aplicar outras sanções previstas na legislação, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA fica obrigada a reparar integralmente os danos causados à Administração, independentemente da aplicação das sanções previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhuma penalidade será aplicada sem a observância do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **PREFEITURA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) e demais mencionados na **Lei nº 14.133/21**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço prestado fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2026** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PALMEIRA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Porto Amazonas, ____ de _____ de 2026.

Elias Jocid Gomes da Costa

Página **105** de **108**



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ RG N° _____

_____ RG N° _____



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XIV
MODELO DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA
DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I;
- e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- vi. apresentar e retirar documentos;
vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
viii. assinar documentos relativos às propostas;
ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6 O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____
(Reconhecer firma em cartório)